Publicações legais

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 23/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.815, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **TIAGO EMANUEL PEREIRA DA COSTA** – CPF: 038.***.***-11, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 5.538,67, em 23/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441378667, firmado em Altônia - PR, 24/11/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-3/13.759**, objeto da matrícula 13.759, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 23/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.815, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JOSELEI BEIRA PEREIRA DA COSTA** – CPF: 036.***.***-24, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 5.538,67, em 23/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441378667, firmado em Altônia - PR, 24/11/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-3/13.759**, objeto da matrícula 13.759, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 23/08/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.777, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **ANGELA DE ALMEIDA AGUIAR** – CPF: 015.***.***-54, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 46.165,59, em 23/08/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553059075, firmado em Umuarama - PR, 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/10.282**, objeto da matrícula 10.282, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 127/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 127/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023
Processo Administrativo nº 074/2023
Homologação em 22/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JULIANO SEITZ 03817591903
CNPJ: 29.455.388/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 22/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 128/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 128/2023
Pregão Eletrônico nº 046/2023
Processo Administrativo nº 073/2023
Homologação em 22/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 81.734.238/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 850M2 DE TELA DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 13.098,50 (treze mil, noventa e oito reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: 22/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 054/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS DIÁRIOS, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 11/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min do dia 11/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 11/09/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 152.125,06 (cento e cinqüenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Agosto de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.111/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS n° 5/2022 de Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: serviços preliminares, movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias e vidros, instalações elétricas, instalações hidrossanitários e de prevenção de incêndio, revestimentos, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **VALDIR DE SOUZA BARROS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.845.181/0001-85, com sede no endereço RUA PROFESSORA EDNA DE ANDRADE, 456, CENTRO, CENTRO ICARAÍMA-PR neste ato representada por **VALDIR DE SOUZA BARROS,** portador do RG n° 8.650.757-9, portador do CPF sob n° 031.996.639-90, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2023. Fica aditado o prazo de execução de contrato a contar de 29/06/2023 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ficando a data de término de execução para 26/11/2023, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VALDIR DE SOUZA BARROS - ME
CNPJ:198.451.810-00185
VALDIR DE SOUZA BARROS
RG:8.650.757-9
CPF:031.996.639-90
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 203/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RFANT ZAC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ME
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS, DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO, COM O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS, DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de agosto de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 749.400,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 42/2023.
Alto Piquiri - PR, 25 de agosto de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCELO MENDES RAMOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1895/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023, que tem por objeto a (o) REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS, DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO, COM O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS, DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
RFANT ZAC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ME
R$ 749.400,00 setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de farmácia local, para o fornecimento de medicamentos, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na Tabela CMED, para pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.
VALOR MÁXIMO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.24/08/2023
ABERTURA: 12/09/2023 ÀS 14:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 24/08/23
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas, para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.032.860,40 (um milhão, trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.22/08/2023.
ABERTURA: 12/09/23 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 22/08/23
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
O Presidente da CPL do Município de Brasilândia do Sul, designado pela Portaria n.º 143/2023, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos recursos interpostos na Tomada de Preços nº 001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTI USO, CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PAISAGISMO, E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, A SER EXECUTADA NO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 121/2023 DA SECID (SECRETARIA DAS CIDADES).
Com base na fundamentação exposta na decisão em integra, DECIDO:
a) Julgar totalmente improcedente os recursos apresentados pelas empresas O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA. – CNPJ 27.943.728/0001-03 e RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 06.129.907/0001-31, com o fim de manter a habilitação de todos os licitantes no referido processo;
Brasilândia do Sul (PR), 15 de agosto de 2023.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA CPL
Portaria n° 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONSEQUENTE INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 11/09/2023 (ONZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$207.460,50 (duzentos e sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 24 de agosto de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 65/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 6º, do Ato de Consórcio nº 003/2022 (orçamento):

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio
7 - 3.3.90.30.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.
Redução
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.006. Central de Aquisição de Medicamentos e Bens de Consumo
66 - 3.3.90.30.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 24/08/2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
24/08/2023
Pág. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD nº003/2023
INDICIADO: R. P. L.
(...)
IV – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, altero o Relatório Final da Comissão Processante, quanto a análise de mérito, deixando de adotar seus fundamentos, para que, nos moldes alhures fundamentado, seja reconhecida a infringência nos artigos 246, incisos I e XXIII, art. 262, VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 006/2022), pelo que determino a aplicação da sanção administrativa de DEMISSÃO, nos termos dos artigos 262, VII e X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 006/2022), em face do servidor R. P. L.
Publique-se. Intimem-se o indiciado acerca da presente decisão.
Encerrados os prazos recursais, encaminhem-se a Secretaria de lotação do servidor bem como ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e providências cabíveis para cumprimento da presente decisão.
Cruzeiro do Oeste/PR, 23 de agosto de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 141/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fabricação, entrega e instalação de lousas escolares (quadros brancos) por metro quadrado, para as instalações escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse município.
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:
NO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA, FICA SUPRIMIDO O ITEM 04 (DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO) E ONDE CONSTAR NO EDITAL.
O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 141/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Publique-se.
Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2023.
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira / Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 142/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 06/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 06/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 143/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 06/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 06/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 06/09/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2023.
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 340
DE 18 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (Duas) diárias de viagem, no valor de R$- 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$ 970,00 (Novecentos e setenta reais) ao servidor municipal Adriano Araújo Ferreira, matrícula n° 525, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/08/2023 A 24/08/2023 18:00 h 06:00h Curitiba-PR
Reunião Cosems/PR e Reunião CIB, para os Gestores Municipais de Saúde.
I – Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Nogueira Comércio Varejista Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (47.726.457/0001-41) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 29 (vinte e nove) Árvores Isoladas Nativas no Lote nº 15-A-Rem/5, da Gleba 12 Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, no município de Umuarama-Paraná.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 347
DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/08/2023 A 28/08/2023 08:00h 20:00h
Curitiba-PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Angelina Caron.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346
DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$-485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (Uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 727,50 (Setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ao servidor municipal Adriano Araújo Ferreira, matrícula n° 525, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/08/2023 A 25/08/2023 06:00 h
18:00h
Curitiba-PR Prorrogação da Portaria de viagem nº 340, devido a reunião com a Direção da Sesa- (Secretaria Estadual de Saúde) assunto: Transferência de verbas para cirurgias as 14:00 do dia 24/08/2023, retornando dia 25/08/23.
I – Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345
DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/08/2023 07:30h/18:30h Arapongas/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344
DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário
Saída/Chegada Destino Motivo
24/08/2023 17:30h/03:30h Londrina- PR Buscar alta de paciente, que estava em internamento para tratamento de saúde no Hospital universitário.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 129/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 129/2023
Pregão Eletrônico nº 048/2023
Processo Administrativo nº 075/2023
Homologação em 22/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CEZAR SLABICKI
CNPJ: 33.749.192/0001-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 22/08/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 124/2022, firmado em 25 de agosto de 2022.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e TSS – CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 23.325.328/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE DUAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 24/08/2023
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Marcel Menon da Silva
TSS – CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 23.325.328/0001-83
Departamento de Licitações e Contratos
24/08/2023
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.239.144/0001-70, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Marcos Alex de Oliveira, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Icaraíma, 24 de agosto de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA Nº 016/2023

O Vereador, Jessé Antunes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora ROSÂNGELA ONOFRE em 22 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares à Servidora ROSÂNGELA ONOFRE, ocupante do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA – Símbolo – SC-082, do quadro de servidores desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 03 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023, a serem gozadas por 20 dias no período de 11 a 30 de setembro de 2023, bem como ao pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcionais a esse período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA Nº 017/2023

O Vereador, Jesse Antunes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA em 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA, ocupante do cargo de CONTABILISTA – Símbolo – SC-105, do quadro de servidores desta Casa de Leis, pelo prazo de 05 dias, referentes ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2020 a 06 de dezembro de 2021, entre os dias 11 a 15 de setembro de 2023, bem como ao pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcionais a esse período.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia dos 10 dias restantes das férias do servidor do referido período aquisitivo, com o pagamento do valor em folha de pagamento, referentes aos dias 16 a 25 de setembro 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 17/2023
SÚMULA: Alterar e nomear a composição dos membros do CMDCA do município de Icaraima.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990
RESOLVE:
Art. 1º- Alterar e nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Icaraima – Paraná, por solicitação dos Segmentos Representativos.
Art. 2º - O CMDCA é composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituídos.
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudete Rodrigues Nunes Campos
Suplente: Marilia Lago
II)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
III) Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Ocinéia Martins de Ângelo
Suplente: Márcia da Silva Ereno Fernandes
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Daiele Fernanda Sabec
Suplente: Jose Carlos dos Santos Neto
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Eni Borges Ferreira
Suplente: Cristina de Oliveira
II) PROVOPAR MUNICIPAL
Titular: Joyce da Silva Francisco
Suplente: Dario Cezar Guerrer
c) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Icaraima
Titular: Henry Mardegan Junior
Suplente: Maria de Lourdes Pieroni
II) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira Costa
Titular: Mércia Maria Vilela Galvani
Suplente: Doralice Madalena de Almeida
Art. 3º - O mandato do CMDCA conforme o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei nº 1.112/2015 é de dois anos, podendo ser reconduzido para igual período.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 5º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 05 de julho de 2023
Icaraíma, 24 de agosto de 2023.
Ocinéia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 15/2023
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Deliberação nº 43/2021 para Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do município de Icaraima – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 em reunião ordinária no dia 18/08/2023 e pela ata nº 93/2023
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo da Deliberação nº 43/2021 para Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do município de Icaraima – Paraná.
Parágrafo Único – do pagamento até o dia 30 de junho de 2022 aprovar a justificativa da Administração Municipal em decorrência da não utilização do recurso superior a 30% em decorrência que ainda estávamos realizando os processos licitatórios para aquisição dos produtos. Salienta-se o referido recurso encontra-se devidamente aplicado conforme demonstrativo dos extratos bancários no SIFF.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.
Icaraíma, 24 de agosto de 2023.
Ocinéia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 16/2023
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Final da Deliberação nº 43/2021 para Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do município de Icaraima – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 em reunião ordinária no dia 18/08/2023 e pela ata nº 93/2023
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo da Deliberação nº 43/2021 para Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do município de Icaraima – Paraná.
Parágrafo Único – A referida prestação de contas refere-se ao período de 01/07/2022 a 31/12/2022 – 2º Semestre de 2022.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.
Icaraíma, 24 de agosto de 2023.
Ocinéia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA

RESOLUÇÃO: 06/2023
SÚMULA: Alterar e nomear os membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraima – Paraná
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei mUnicipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93,
Resolve:
Art. 1º - Alterar e nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Icaraíma – Paraná.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
02(dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Claudete Rodrigues Nunes Campos
Suplente: Adelaide Minqueli Manzoni
Titular: Inez Ross Fernandes Lima
Suplente: Marilia Lago
01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Simony Fernanda Amorin
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Maiza Fernandes Felito
Suplente: Osmir Siani Fulgencio
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: José Carlos dos Santos Neto
Suplente: Joyce da Silva Francisco
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Ocinéia Martins de Angelo
Suplente: Giani Marques de Almeida
REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO
Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais
Titular: Eni Borges Ferreira
Suplente: Cristina de Oliveira
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISPUMI
Titular – Jaime Ribeiro Novaes
Suplente – João Batista de Melo
02 (DOIS) REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Associação da Terceira Idade de Icaraima
Titular - Rosangela De Fátima Lopes Da Silva
Suplente – Jurandir Aparecido Sena
Associação Comunitária Vila Rural Nova Esperança
Titular: Dante Costa Bueno Filho
Suplente: Cleuza Peres Bueno
02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO SETOR
Titular: Raiza de Fatima Góiz Ribeiro
Suplente: Luiz Henrique Bressan
Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Keity Aparecida de Oliveira
Art. 2º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMAS.
Art 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 05 de julho de 2023.
Icaraíma, 24 de agosto de 2023.
Rosangela de Fatima Lopes da Silva
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 01/2023
SÚMULA: Alterar e nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 529/2010 de 01 de dezembro de 2010, em consonância Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto- Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997
RESOLVE:
Art. 1º- Alterar e nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima – Paraná, em decorrência da substituição de membros das Entidades representativas a pedido das mesmas, por um período de 2 anos, podendo ser reconduzidos para igual período, conforme o artigo 5º, parágrafo 5º da Lei nº 529/2010.
Art. 2º - O CMDI será composto por 8 membros titulares e igual número de Suplentes, ficando assim constituídos.
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
Suplente: Claudete Rodrigues Nunes Campos
II)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
III) Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Ocinéia Martins de Ângelo
Suplente: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: José Carlos dos Santos Neto
Suplente: Daiele Fernanda Sabec
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Leticia do Prado Ganzaroli
Suplente: Francisco Matos da Silva
II) Associação da 3ª Idade de Icaraima
Titular: Rosangela de Fatima Lopes da Silva
Suplente: Jurandir Aparecido Sena
III) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraima
Titular: Orivaldo Donizetti Monerato
Suplente: Brechó Vicente Filho
IV) – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISPUMI
Titular – Jaime Ribeiro Novaes
Suplente – João Batista de Melo
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraíma.
Art. 4º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 05 de julho de 2023.
Icaraima, 24 de agosto de 2023.
Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 107/2023
TOMADA DE PREÇO N° 004/2023
REPROGRAMAÇÃO COM
SUPRESSÃO DE VALOR
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.514.870/0001-19, com sede a Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1.565, bairro Jardim Alvorada, CEP 87.400-000, Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, telefone (44) 3676-1175/3676-1142, e-mail: longuini_construtorahotmail.com, neste ato devidamente representada por seu sócio gerente o Senhor André Longuini Junior, portador do RG nº 9.185.564-0, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 088.893.329-05 doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo a reprogramação com supressão, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica suprimido o valor de R$ 2.948,95 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 195.447,83 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).
CLAUDULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias de Agosto de 2023.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – N° 042/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR OFERTA/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel S500) conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.552.800,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência (conforme art. 49, II, da LC 123/2006).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 06 de setembro de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 24 de agosto de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 147/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apre-sentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do pro-cesso de Dispensa de Licitação n° 42/2023, em favor da empresa DIMENSÃO CO-MÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.924.435/0001-10, que tem como Aquisição de uma bomba de infusão, para atender as necessidades de uma paciente da saúde municipal, em cumprimento de ordem judicial, com prazo de vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias de agosto de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 148/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 43/2023, em favor da empresa LOPES & DEPIERI LTDA, CNPJ: 04.417.167/0001-03, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para instalar uma parede de gesso e uma porta no prédio de fisioterapia, criando uma divisória no ambiente, no valor de R$ 3.366,40 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com prazo de vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias de agosto de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS "BURITI MAIS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IVATÉ-PR.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA: EDITORA MODERNA LTDA
CNPJ: 62.136.304/0001-38
VALOR: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2023
Altera o artigo 102, da Lei Complementar nº 009/1993, de 01 de dezembro de 1993, com suas alterações posteriores, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 102, da Lei Complementar nº 009/1993, de 01 de dezembro de 1993, que passará a contar com a seguinte redação:
Da Licença Prêmio
"Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio, com a remuneração do cargo efetivo.
§ 1º - Em caráter excepcional, e mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado o pagamento em pecúnia e em caráter indenizatório da licença prêmio não gozada pelo servidor, nos seguintes casos:
I - Em casos de desligamento por exoneração ou aposentadoria;
II – Em casos de falecimento, onde serão pagos aos beneficiários da pensão;
III – A servidores portadores de problemas de saúde terminal, mediante comprovação por laudo médico;
IV – Ou ainda a critério da Administração, para o bom andamento do serviço público, e em casos excepcionais, onde comprovadamente não tenha servidor substituto.
§ 2º - Caso venha ocorrer o pagamento da licença não gozada em pecúnia, a depender do valor, o Poder Executivo Municipal poderá optar pelo parcelamento em até 06 (seis) parcelas mensais e subsequentes.
Art. 2º Todas as demais cláusulas e condições constantes na Lei Complementar nº 009/1993 permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, não tendo efeito retroativo.
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2023.
DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – UASG Nº 987689
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 131 de 04 de abril de 2023, sito a Avenida Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná torna público o Certame Licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, sob as seguintes condições:
DATA DA ABERTURA: 19 de outubro de 2023. HORÁRIO: 09:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, Implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos para o Município de Mariluz - PR, conforme especificações constantes em anexo e informações complementares.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 421.708,00 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e oito reais)
MODO DE DISPUTA: Fechado.
TIPO: Técnica e Preço
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no site do Compras Gov (PNCP) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 24 de agosto de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
Concede gratificação por encargos especiais ao servidor Roney de Souza Araújo.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 93, da Lei Complementar nº 17, de 04 de julho de 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Roney de Souza Araújo, matrícula nº 2.338, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, nível 04, gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para exercer as funções de Chefe da Divisão de Controle Urbanístico, subordinada ao Assessor de Planejamento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2023.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 24 de agosto de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 131/2023 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL S-10, SENDO ABASTECIEMNTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO OCORRER NA SEDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 20/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 088.273.009-61, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado o preço do lote I, o item 2(DIESEL S-10) de R$ 5,49 para R$ 6,09, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 20/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 24 DE AGOSTO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI -ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ATA DO LEILÃO Nº001/2023

Aos 23 dias do mês de agosto do ano 2023, às 09:00 horas, no Pátio de Obras da Prefeitura, Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, iniciou-se a sessão para Alienação de Bens Móveis do Leilão nº 001-2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, segundo regras e condições contidas no Edital correspondente. Visando atrair o maior número de interessados, o processo licitatório foi objeto de ampla divulgação, tendo sido publicado na íntegra, no periódico Umuarama Ilustrado (Órgão Oficial do Município) em 05 de agosto de 2023, no Portal de Transparência do Município e no Mural de Licitações TCE-PR. Ao ar livre, contando com a presença de interessados, o certame foi aberto com uma preleção do Leiloeiro Administrativo, CHARLES RODRIGUES DE ALMEIDA, designado pelo Decreto nº 2.424 – de 31/07/2023. Ato contínuo, o Sr. Leiloeiro informou conforme consta no edital, que os bens seriam apregoados, separadamente, observada em ordem numérica dos lotes, e que seria declarado vencedor o participante que oferecesse o maior lance, igual ou superior da avaliação, para pagamento à vista. Esclareceu que os bens foram avaliados por Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 2.417 de 20/07/2023. Discriminando, ato contínuo, os lotes objeto da licitação:

LOTE	OBJETO	ANO MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR AVALIADO
1	TUCSON HYUNDAI	2012	EXZ-3F24	**Gasolina**	R$ 14.500,00
2	COROLLA	2005	ANO-0J10	**Flex**	R$ 19.500,00
3	PALIO FIRE	2016	BAM-8229	**Flex**	R$ 18.000,00
4	COROLLA ALTIS	2014	AYV-3114	**Flex**	R$ 75.000,00
5	VAN RENAULT	2017	BBT-4698	**Diesel S10**	R$ 90.000,00
6	MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN	2016	BAT-4938	**Diesel S10**	R$ 19.500,00
7	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	1971	GLX-5408	**Diesel Comum**	R$ 25.000,00
8	CARCAÇAS DIVERSOS PNEUS USADOS - APROXIMADAMENTE 35 PNEUS	-	-	-	R$ 500,00
9	SUCATAS – Aproximadamente 3,5 toneladas	-	-	-	R$ 1.500,00
10	VAN ESCOLAR DUCATO - PARA RETIRADA DE PEÇAS	-	-	-	R$ 10.000,00

Dirimidas as dúvidas, iniciou-se o Leilão, na prática com propostas orais sucessivas. Os Lances finais, responsáveis pela arrematação dos bens, foram oferecidos pelos seguintes interessados, conforme especificação a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR AVALIADO	VALOR ARREMATADO	ARREMATANTE
1	TUCSON HYUNDAI	R$ 14.500,00	**R$ 18000,00**	THIAGO INACIO REGINALDO
2	COROLLA	R$ 19.500,00	**R$ 19500,00**	ALINE PATRÍCIA SCHIENEMEIER
3	PALIO FIRE	R$ 18.000,00	**R$ 20900,00**	THIAGO INACIO REGINALDO
4	COROLLA ALTIS	R$ 75.000,00	**R$**	
5	VAN RENAULT	R$ 90.000,00	**R$ 91000,00**	TIAGO ANDRÉ ALVES DE MORAES
6	MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN	R$ 19.500,00	**R$ 151.500,00**	EZEQUIEL SHEITL KELLER
7	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	R$ 25.000,00	**R$ 31.700,00**	ANDRÉ PEREIRA AVILA
8	CARCAÇAS DIVERSOS PNEUS USADOS - APROXIMADAMENTE 35 PNEUS	R$ 500,00	**R$ 1.100,00**	ELTON EBER GOMES
9	SUCATAS – Aproximadamente 3,5 toneladas	R$ 1.500,00	**R$ 9500,00**	OSWALDO FRANCISCO DOS SANTOS
10	VAN ESCOLAR DUCATO - PARA RETIRADA DE PEÇAS	R$ 10.000,00	**R$ 10.000,00**	ELTON EBER GOMES

Cumpridas as exigências da Lei nº 8.666/93 e as normas do EDITAL e nada mais havendo a se tratar, o Leiloeiro deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, CHARLES RODRIGUES DE ALMEIDA leiloeiro, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão da Comissão Especial de Avaliação e demais arrematantes presentes.

Membros da Comissão Especial de Avaliação:

CHARLES RODRIGUES DE ALMEIDA
Leiloeiro Administrativo

CLEVERTON FÁBIO DE OLIVEIRA
Membro

JULIANA GASPAR FELIPE
Secretário

CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Membro

SIDIMAR APARECIDO PACHELI
Presidente da Comissão

TIAGO RODRIGO CRUZ DA SILVA
Membro

Arrematantes:

THIAGO INACIO REGINALDO

ALINE PATRÍCIA SCHIENEMEIER

TIAGO ANDRÉ ALVES DE MORAES

EZEQUIEL SHEITL KELLER

ANDRÉ PEREIRA AVILA

ELTON EBER GOMES

OSWALDO FRANCISCO DOS SANTOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 26, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação n°043/2021 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos do COVID, do pagamento até 30 de junho e 2° semestre de 2022, ambos com saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 23/08/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar prestação de contas da Deliberação nº043/2021 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos do COVID, do pagamento até 30 de junho e 2° semestre de 2022, ambos com saldo superior a 30%.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

_____

Cristiane Arnaldes da Silva Moura

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº 10/2023
Altera a Resolução n 04/2023, que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Douradina – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Douradina - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerandoque o Edital nº 01/2023, alterado pelo Edital nº 02/2023, fixou o prazo para a realização da propaganda eleitoral e da campanha do processo de escolho dos Conselheiros Tutelares do Município de Douradina/PR entre os dias 17/08/2023 a 29/09/2023 e que, quando da realização da reunião preparatória, o candidatos solicitaram a prorrogação do prazo para 30/09/2023 RESOLVE expedir esta Resolução referente ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Douradina– PR.
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30/09/2023, o período para realização da Campanha e da Propaganda Eleitoral referente ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Douradina– PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – Paraná, 24 de agosto de 2023.
MARCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA
Presidente do CMDCA
Douradina - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 181/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023 de 01 de agosto de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº 07/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 41/2023 de 01 de agosto de 2023, Contratação Exclusiva de ME ou EPP visando o Fornecimento de Tablet para desempenho das atividades dos Agentes Comunitários em Saúde.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: JXR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, lote único, no valor total de R$ 37.815,05 (trinta e sete mil oitocentos e quinze reais e cinco centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 24 de agosto de 2023.
CLÁUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 27, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação n°081/2016 CEDCA/PR, referente ao Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, 1º semestre de 2021 e 2° semestre de 2021, ambos com saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 23/08/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar prestação de contas da Deliberação n°081/2016 CEDCA/PR, referente ao Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, 1º semestre de 2021 e 2° semestre de 2021, ambos com saldo superior a 30%.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

_____

Cristiane Arnaldes da Silva Moura

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 28, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da proposta orçamentária da unidade denominada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 23/08/23, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária da unidade denominada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

_____

Cristiane Arnaldes da Silva Moura

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº. 11/2023
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR do Incentivo Criança e Adolescente Impactos da Covid 19, referente ao período do pagamento até 30/06/2022 e Segundo semestre de 2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013, em reunião presencial em 24 de agosto de 2023 conforme Ata nº 06/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas parcial referente à Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR do Incentivo Criança e Adolescente Impactos da Covid 19, referente ao período do pagamento até 30/06/2022 e Segundo semestre de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 24 de agosto de 2023.
Márcia Cristina Florenço Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.108 DE 18 DE AGOSTO DE 2023
Proíbe, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Mariluz, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica proibido no Município de Mariluz – PR, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.
Art. 2º Fica permitido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura dos fogos de efeitos visuais, emissores de luzes e cores, que não produzem ruídos.
Art. 3° As atividades promovidas por particulares, sejam elas pessoa física ou pessoa jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.
Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa no montante de 150 UFM (Unidade Fiscal do Município), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, além de apreensão dos artefatos.
Art. 5º A reincidência a que faz referência o artigo anterior consiste na prática da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 6º Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício, explosivos e artefatos pirotécnicos deverão afixar em local visível ao consumidor, placa informativa com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, EXPLOSIVOS E OUTROS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO NO MUNICÍPIO DE MARILUZ, sob pena de incorrer na multa estabelecida no art. 4º.
Parágrafo Único. A placa a que se refere o caput deste artigo deverá ser confeccionada com dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de altura por 40 (quarenta) centímetros de largura, fonte de letras com tamanho proporcional e de fácil legibilidade.
Art. 7° A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.
Art. 8° A aplicação das multas decorrentes da infração ficara a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O auto de infração deverá conter as seguintes informações, além de outras que o órgão de fiscalização entender necessárias:
I - Número do Auto de Infração;
II - Data e hora da Lavratura;
III - CNPJ/CPF;
IV - Razão Social ou Nome;
V - Nome Fantasia;
VI – Endereço;
VII - Descrição da fiscalização;
VIII - Descrição da(s) infração(ões) verificadas;
IX - Sanções aplicadas no momento da autuação;
X - Nome e assinatura do VISTORIADOR;
XI - Assinatura do Autuado ou informação sobre recusa em assinar ou ausência deste, caso em que o auto de infração deverá ser assinado por duas testemunhas.
Art. 9º Ao infrator será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, podendo apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência da notificação, dirigida à autoridade autuante, que decidirá sobre a legalidade e/ou regularidade do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Sendo considerado legal e regular o auto de infração, o infrator deverá ser notificado para pagar a multa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Setor de Tributos do Município de Mariluz, sob pena de inscrição da dívida ativa.
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 dias de sua publicação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOURADINA

Edital nº 09/2023
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR
A Comissão Especial constituída para a execução do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município De Douradina – Pr, em conformidade com a Legislação Vigente, de acordo com o Edital nº 01/2023, alterado pelo Edital nº 02/2023, considerando que Resolução nº 915/2023, do TRE/PR, que alterou o artigo 18, inciso II, da Resolução nº 909/2023, e considerando o disposto na Resolução nº 10 CMDCA, torna público que:
1. Em razão de incompatibilidade com o sistema eletrônico de votação, fica alterado o número do candidato Kelson Dela Torre Sossai, para o nº 775.
2. O período para realização da Campanha e da Propaganda Eleitoral referente ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Douradina – PR, fica prorrogadoaté o dia 30/09/2023.
Douradina – PR, 24 de agosto de 2023.
Célia Terezinha Furlan Sossai
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 017/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:
*** PARDINHO & SOUSA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME, situada na Av. Brasil, n.º 774, Jardim Paraná, CEP 85.939-000 na cidade de Assis Chateaubriand-PR, CNPJ 02.950.593/0001-82, neste ato representado por seu representante legal, Paulo Sergio dos Santos Pardinho, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.970.120-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.259.089-84, residente e domiciliado à Av. Brasil, n.º 774, Jardim Paraná, CEP 85.939-000 na cidade de Assis Chateaubriand-PR;**

***PINTO & SGARBOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Nilza Trevisan Dal Bem , n.º 979, Centro, CEP 87.595-000 na cidade de Brasilândia do Sul-PR - CNPJ 11.761.761/0001-82, neste ato representado por seu representante legal, Joeder Mariano Pinto portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.088.209-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.686.859-02, residente e domiciliado à Rua Iugoslávia, n° 218, Jardim Europa, CEP: 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand - PR;**

***RODRIGUES E SILOTI LTDA, situada na Av. Tupassi, n°3456, Jardim América, CEP: 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand - PR- CNPJ 13.014.368/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, Dirceu Rodrigues portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.641.666-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 769.829.719-53, residente e domiciliado à Travessia Lisboa, n° 44, Jardim Europa CEP: 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand – PR;**

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:**

***PARDINHO & SOUSA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA – CNPJ 02.950.593/0001-82;**

LOTE 1: LOTE 01 RENAULT(COTA 25% EXCLUSIVA ME, EPP E MEI)

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	% de deconto
1	19085	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE	HR	1	R$ 11.938,08	R$11.938,08	Pardinho & Sousa	33%
		PEÇAS – LINHA RENAULT – COTA 25% EXCLUSIVA ME, EPP E MEI						
2	7357	PEÇAS E ACESSÓRIOS (COTA 25% MERCADO GERAL	Und	1	R$ 28.750,00	R$ 28.750,00	Pardinho & Sousa	

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.688,08(QUARENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

LOTE 2: LOTE 2 RENAULT (COTA 75% PARA MERCADO GERAL)

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	% de desconto
1	19087	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA RENAULT – COTA 75% PARA MERCADO GERAL.	HR	1	R$ 35.814,24	R$ 35.814,24	Pardinho & Sousa	33%
2	7359	PEÇAS E ACESSÓRIOS (COTA 75% MERCADO GERAL)	Und	1	R$ 86.250,00	R$ 86.250,00	Pardinho & Sousa	

VALOR TOTAL: R$ 122.064,24(CENTO E VINTE E DOIS MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$162.752,32 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

***PINTO & SGARBOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 11.761.761/0001-82;**

LOTE 4: LOTE 04 FIAT

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	% de desconto
1	19057	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS - LINHA FIAT.	HR	114	R$ 100,32	R$11.436,48	Pinto & Sgarbosa	33%
2	11332	Peças e Acessórios	PEÇAS	1	R$ 28.000,00	R$28.000,00		
		FORD.						
2	11332	Peças e Acessórios	PEÇAS	1	R$ 21.000,00	R$21.000,00	Pinto & Sgarbosa	

VALOR TOTAL DO LOTE : R$ 39.436,48 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 6: LOTE 6 CITROEN

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	% de desconto
1	19059	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS - LINHA CITROEN	HR	114	R$ 100,320000	R$11.436,48	Pinto & Sgarbosa	32%
2	11332	Peças e Acessórios	PEÇAS	1	R$ 28.000,00	R$28.000,00	Pinto & Sgarbosa	

VALO TOTAL DO LOTE: R$ 39.436,48(TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.

LOTE 7: LOTE 7 NISSAN

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	% de desconto
1	19060	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS - LINHA NISSAN.	HR	57	R$ 100,320000	R$5.718,24	Pinto & Sgarbosa	32 %
2	11332	Peças e Acessórios	PEÇAS	1	R$ 14.000,00	R$14.000,00	Pinto & Sgarbosa	

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.718,24(DEZENOVE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 8: LOTE 08 FORD

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	% de desconto
1	19061	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS - LINHA	HR	85	R$ 100,32	R$8.527,20	Pinto & Sgarbosa	32%
		FORD.						
2	11332	Peças e Acessórios	PEÇAS	1	R$ 21.000,00	R$21.000,00	Pinto & Sgarbosa	

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.527,20(VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

LOTE 9: LOTE 09 HONDA

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	% de desconto
1	19062	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS - LINHA HONDA - MOTOCICLETAS	HR	14	R$ 100,32	R$1.404,48	Pinto & Sgarbosa	34%
2	11332	Peças e Acessórios	PEÇAS	1	R$ 3.500,00	R$3.500,00	Pinto & Sgarbosa	

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.904,48(QUATRO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 133.022,88 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

***RODRIGUES & SILOTI LTDA CNPJ: 13.014.369/0001-03;**

LOTE 3: LOTE 3 CHEVROLET

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	% de desconto
1	19056	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS - LINHA CHEVROLET/GM	HR	228	R$ 100,32	R$22.872,96	Rodrigues & Siloti	33%
2	11332	Peças e Acessórios	PEÇAS	1	R$ 56.000,00	R$56.000,00	Rodrigues & Siloti	

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 78.872,96 (SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 5: LOTE 05 VOLKSWAGEN

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	% de desconto
1	19058	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS - LINHA VOLKSWAGEN/VW	HR	142	R$ 100,320	R$14.245,44	Rodrigues & Siloti	33%
2	11332	Peças e Acessórios	PEÇAS	1	R$ 35.000,00	R$35.000,00	Rodrigues & Siloti	

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.245,44(QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 128.118,40 (CENTO E VINTE E OITO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL: R$ 423.893,60 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 15 de agosto de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 44/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 46.043,80 (quarenta e seis mil, quarenta e três reais e oitenta centavos), destinados a custear as ações decorrente do Bloco de Proteção Social Básica.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação no valor R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e por anulação de dotação no valor de R$ 13.043,80 (treze mil, quarenta e três reais e oitenta centavos) que obedecerá a seguinte classificação:
10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2.059– REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS
FONTE 934 – REPASSE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PISO BÁSICO VARIAVEL III- EQUIPE VOLANTE, PISO BASICO FIXO.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.043,80
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 41.000,00
TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR ....R$ 46.043,80
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 934 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte - 934 Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Piso Básico Variável III - Equipe Volante, Piso Básico Fixo. (Excesso de Arrecadação) R$ 33.000,00
b) O cancelamento total da seguinte dotação orçamentária:
10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2.059– REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS
934- Proteção Social Básica- exercício corrente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil R$ 13.043,80
TOTAL DO CANCELAMENTO ....R$ 46.043,80
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) Repasse Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, Piso Básico Variável III - Equipe Volante, Piso Básico Fixo
Unidade Orçamentária: 10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0017 – ASSISTENCIA
Tipo: PROJETO
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Repasse Serviço de Convivência E Fortalecimento De Vínculos, Piso Básico Variável III - Equipe Volante, Piso Básico Fixo
Produto/
Serviços P Un. Ordinário
Vinculado R$ 46.043,80
Meta na LDOR$ 46.043,80
Data Inicio: 17/07/2023
Data Fim: 31/12/2023
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0017 – ASSISTENCIA
Pagamento dos facilitadores das oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculos, Piso Básico Variável III - Equipe Volante, Piso Básico Fixo
Produto/
Serviços
P
Un.
01 2023 R$ 46.043,80
TOTAL R$ 46.043,80
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 45/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil, e novecentos reais), destinados a custear as ações decorrente do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e por anulação de dotação no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil, e novecentos reais) que obedecerá a seguinte classificação:
10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2.063– REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS
FONTE 935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.900,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
TOTAO DO CREDITO SUPLEMENTAR... R$ 55.900,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 935 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS R$ 50.000,00
935 (Excesso de Arrecadação)
b) O cancelamento total da seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2.063– REPASSE DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SUAS
FONTE 935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS – exercício corrente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil R$ 400,00
3.3.90.33.00.00- Passagens Despesa com Locomoção R$ 5.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO .... R$ 5.900,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) Repasse Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, Piso Básico Variável III - Equipe Volante, Piso Básico Fixo
Unidade Orçamentária: 10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Tipo: PROJETO
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Piso Básico Variável III - Equipe Volante, Piso Básico Fixo
Produto/
Serviços P Un. Ordinário
Vinculado R$ 55.900,00
Meta na LDOR$ 55.900,00
Data Inicio: 17/07/2023
Data Fim: 31/12/2023
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Pagamento dos facilitadores das oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Pagamento de locação de imóveis do CREAS, serviços relativo a campanha do idoso, subvenção APAE, capacitação dos trabalhadores do suas, serviço técnico profissional, aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para o abrigo são Francisco de Assis e CREAS.
Produto/
Serviços
P
Un.
01 2023 R$ 55.900,00
TOTAL R$ 55.900,00
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO DESERTA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 070/2023, tendo como objeto a Aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA E PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO (PMFD), conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 23 de agosto de 2023, às 09 (nove) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/08/2023, constatou-se a ausência de participantes na sessão eletrônica para os itens, logo deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum interessado.

Tendo em vista informação, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 24 de agosto de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 46/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a custear as ações de fortalecimento emergencial de atendimento do cadastro único-PROCAD.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por excesso de arrecadação no valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:
10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.1.162– PROCAD-Suas Programa de Fortalecimento do Cadastro Único
FONTE 940 -Programa De Fortalecimento Emergencial Do Atendimento Do Cadastro Único No Suas - PROCAD-SUAS
(556) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 10.000,00
(554) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
(555) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 22.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
c) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 940 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
940 940 -Programa De Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente)
R$ 22.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) PROCAD-Cadastro Único
Unidade Orçamentária: 10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Tipo: PROJETO
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
PROCAD-Cadastro Único Serviços P Un. Ordinário
Vinculado R$ 22.000,00
Meta na LDOR$ 22.000,00
Data Inicio: 13/07/2023
Data Fim: 31/12/2023
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Estimular a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, compreendendo a população em situação de rua, povos indígenas, entre outros, para sua inclusão no Cadastro Único.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Deliberação 15/2022-FIPAR Incentivo ao idoso Serviços
P
Un.
01 2023 R$ 22.000,00
TOTAL R$ 22.000,00
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 47/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à suplementação de dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo Municipal.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) junto ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, para o Exercício Financeiro de 2023, na seguinte dotação orçamentária:
01.000 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
01.001 – Poder Legislativo Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil ....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres (Descentralizados)
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ....R$ 40.000,00
Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
01.000 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
01.001 – Poder Legislativo Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil......R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres (Descentralizados)
TOTAL DA ANULAÇÃO ....R$ 40.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2022 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2023, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 48/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 211.732,77 (duzentos e onze mil, setecentos e trinta e dois mil e setenta e sete centavos) para ações de custeio destinadas ao setor cultural, conforme Lei Complementar n° 195, de 08/07/2022 (Lei Paulo Gustavo).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$211.732,77 (duzentos e onze mil, setecentos e trinta e dois mil e setenta e sete centavos) junto ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, para o Exercício Financeiro de 2023, na seguinte dotação orçamentária:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.003 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.1.163- Incentivos Culturais da Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022
1085 - Ações de custeio destinadas ao setor cultural
(557) 3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas, R$ 61.042,56
1086 - Ações de custeio destinadas ao setor cultural- Audiovisual
(558) 3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas, R$ 112,176,02
(559) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 38.514,19
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL... R$ 211.732,77
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses decorrentes do Fundo Nacional Cultura, fonte de recursos 1085 E 1086 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
1085 Ações de custeio destinadas ao setor cultural-LC195/2022(Excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)
R$ 61.042,56
Fonte -
1085 Ações de custeio destinadas ao setor cultural- LC195/2022- Audiovisual (Excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)
R$ 150.690,21
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .... R$ 211.732,77
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Educação, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) Ações de custeio destinadas ao setor cultural –LC n °195/2022 Lei Paulo Gustavo
Unidade Orçamentária: 11.0013– DIVISAO DE CULTURA
Programa: 0028 – ATIVIDADES CULTURAIS
Tipo: PROJETO
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Ações de custeio destinadas ao setor cultural –LC n °195/2022 Lei Paulo Gustavo
Atividade P Un. Ordinário
Vinculado R$ 211.732,77
Meta na LDOR$ 211.732,77
Data Inicio: 24/07/2023
Data Fim: 31/12/2023
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 11.0013– DIVISAO DE CULTURA
Programa: 0028 – Atividades Culturais
Objetivo: Ações de incentivo à produção de atividades culturais (música, teatro, produções artísticas) com recursos da Lei Paulo Gustavo, de modo a fomentar a cultura e o entretenimento em nosso Município.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Incentivos Culturais da Lei Paulo Gustavo - Lei complementar 195/2022 Atividade
P
Un.
01 2023 R$ 211.732,77
TOTAL R$ 211.732,77
Função:13–Cultura
Subfunção: 392 –Difusão Cultural
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 49/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: Institui políticas públicas para o uso consciente e seguro da internet na primeira infância e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei tem como objetivo instituir políticas públicas para conscientizar pais e alunos da primeira infância sobre o uso consciente e seguro da internet, por meio de palestras lúdicas, atividades educativas, materiais didáticos e orientações de profissionais especializados.
Art. 2º Fica estabelecido que as escolas da rede municipal de ensino deverão incluir em seu currículo atividades educativas voltadas para a conscientização sobre o uso seguro e responsável da internet pelas crianças na primeira infância.
Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput deste artigo deverão abordar, de forma específica, questões relacionadas à segurança na internet, tais como:
I - identificação de conteúdos inadequados e como evitá-los;
II - prevenção contra o compartilhamento de informações pessoais;
III - noções de privacidade e como proteger dados pessoais;
IV - reconhecimento de comportamentos de risco, como o cyberbullying e o contato com estranhos;
V - uso de senhas fortes e proteção de contas online;
VI - identificação de golpes e fraudes online;
VII - importância de atualizar programas de segurança e antivírus.
Art. 3º O Poder Público Municipal promoverá palestras educativas, ministradas por profissionais especializados em segurança digital e desenvolvimento infantil, direcionadas aos pais e responsáveis pelos alunos da primeira infância, devendo ser abordados, de forma específica, os aspectos relacionados à segurança na internet, visando capacitar os pais a protegerem seus filhos contra os riscos online.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal, em parceria com órgãos competentes e entidades da sociedade civil, deverá promover a elaboração de material didático específico sobre o uso consciente e seguro da internet para crianças na primeira infância, com ênfase nas medidas de segurança online, sendo que esse material deverá ser disponibilizado às escolas e também poderá ser acessado digitalmente pelos pais, de forma a facilitar o acesso às informações relevantes.
Art. 5º As escolas da rede municipal de ensino poderão promover aulas temáticas sobre o uso consciente e seguro da internet, utilizando recursos pedagógicos e tecnológicos adequados à faixa etária das crianças.
Parágrafo único. As aulas temáticas deverão ser ministradas por professores capacitados e contar com o apoio de profissionais especializados em segurança digital, sempre visando a educação digital e o desenvolvimento seguro das crianças.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com bibliotecas públicas, livrarias e editoras para a disponibilização de livros e materiais de leitura relacionados ao uso consciente e seguro da internet para crianças na primeira infância.
Parágrafo único. Os materiais de leitura deverão conter orientações específicas sobre segurança online e poderão ser emprestados às famílias, visando incentivar a leitura e o diálogo sobre o tema em casa.
Art. 7º Além das questões de segurança na internet, as atividades educativas e palestras abordarão, também, o uso excessivo da internet e os impactos na saúde das crianças na primeira infância.
Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput deste artigo deverão abordar, de forma específica, os seguintes aspectos relacionados ao uso excessivo da internet e à saúde da criança:
I - conscientização sobre os riscos do uso excessivo da internet, como sedentarismo, isolamento social, distúrbios do sono e problemas de saúde mental;
II - estímulo a uma rotina equilibrada, com tempo adequado para atividades físicas, interação social e descanso;
III - orientações sobre o estabelecimento de limites saudáveis para o uso da internet, levando em consideração as necessidades de desenvolvimento e bem-estar da criança;
IV - promoção de estratégias e alternativas saudáveis de entretenimento, como brincadeiras ao ar livre, leitura, artes e atividades em grupo.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal, em parceria com órgãos competentes, profissionais da saúde e entidades da sociedade civil, deverá promover a conscientização sobre o uso excessivo da internet e seus impactos na saúde da criança, através da realização de campanhas de informação e orientação direcionadas aos pais, responsáveis e comunidade em geral.
Art. 9º As escolas da rede municipal de ensino deverão incluir em seu currículo atividades que promovam uma abordagem equilibrada do uso da internet, destacando a importância da saúde física, mental e emocional das crianças na primeira infância.
Parágrafo único. As atividades de que trata o caput deste artigo poderão envolver a realização de exercícios físicos, momentos de interação social, práticas de mindfulness e
reflexões sobre o uso consciente da tecnologia.
Art. 10 O Poder Executivo Municipal poderá promover parcerias com profissionais da saúde, como psicólogos e pediatras, para a realização de palestras e orientações específicas sobre os impactos do uso excessivo da internet na saúde da criança.
Parágrafo único. As atividades de que trata o caput deste artigo serão direcionadas aos pais e responsáveis, com o objetivo de fornecer informações e estratégias para o cuidado da saúde física e mental das crianças em relação ao uso da internet.
Art. 11 O Poder Executivo Municipal deverá incentivar a participação das famílias nas ações e atividades relacionadas à conscientização sobre o uso consciente da internet e à saúde da criança, que serão realizadas através de encontros, workshops e espaços de diálogo, visando o compartilhamento de experiências e a construção coletiva de práticas saudáveis de uso da tecnologia.
Art. 12 As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 50/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita do "Cordão de Girassol" àqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos, como forma de identificá-los nos estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento preferencial.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído a implementação de um crachá a ser distribuído gratuitamente com o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste Município.
Art. 2° O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: Foto, Nome; Data de Nascimento; Endereço; Nome do Contato; Telefone de Contato; e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID). Terá seu design e cordão composto por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol". A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.
Art. 3° A confecção e distribuição do "Cordão de Girassol", assim como o cadastro daqueles que o solicitarem, deverá ser atribuído preferencialmente à Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste-PR.
Parágrafo único. Deverá constar no crachá elementos que dificultem sua falsificação e/ou emissão por órgãos não autorizados.
Art. 4° O "Cordão de Girassol" somente poderá ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado/laudo médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.
Art. 5° Para esta Lei são consideradas doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos:
a) Transtorno do Espectro Autista (TEA);
b) Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH);
c) Síndrome de Tourette;
d) Fibromialgia;
e) Doença de Chron;
f) Visão Monocular;
g) Visão Subnormal;
h) Pacientes ostomizados;
i) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade; síndrome do pânico; e, psicoses;
j) Deficiência Intelectual;
k) Esclerose múltipla;
l) Paralisia cerebral;
m) Fibrose Cística;
n) Colite ulcerosa;
o) Fobias extremas (fobia social, agorafobia, glossofobia, acrofobia, claustrofobia, dentofobia);
p) Lúpus;
q) Esquizofrenia;
r) Surdez;
s) Doença de Parkinson;
t) Reumatismo;
u) Incontinência Urinária.
Art. 6° Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste município desenvolver procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis aos que portarem o "Cordão de Girassol".
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

EDITAL

Eduardo Sprícigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que, na forma do requerimento recebido nesta serventia, apresentado por CLAUDEMIR ROBERTO PERUSSI e sua esposa IVONE ASSUNÇÃO CYPRIANO PERUSSI, é requerida a retificação de descrição/área e inserção de limites/medidas perimetrais quanto ao imóvel do qual são proprietários, com a descrição resumida: *Lote de terras nº 10-A-6, da subdivisão do lote nº 10, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 48,4 Hectares, situado no Município de Umuarama, Estado do Paraná,* objeto da **Matrícula nº 8.027** deste Serviço de Registro de Imóveis. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do(a) titular do imóvel confrontante de matrícula nº 11.630, foi inicialmente tentada a notificação pessoal no local do imóvel contíguo, tendo sido atestado pela Oficial do Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca que este(a) não foi encontrado(a) no endereço, razão pela qual serve o presente edital para NOTIFICAR o(a) confinante do imóvel sobre o qual se pretende a retificação, salvo melhor informação, de propriedade de ***JURACI LUCIO**, CPF 412.***.***-44, objeto da matrícula nº 11.630,* para que na qualidade de legítimo(a) proprietário(a) do imóvel rural confrontante (*Lote de terras "A", subdivisão do lote nº.10/A-4/A-10/A-5A-1, sub. do lote nº.10/A-4/A-10/A-5/A, este desmembramento dos lotes nºs.10/A e 10/A-5, esta sub. do lote 10 e 11/A, sub. do lote nº.11, da Gleba nº.14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro, com área de 9,68 hectares, situado nesta cidade de Umuarama-PR*), com último endereço conhecido junto ao próprio imóvel, qual seja, **Lote de Terras sob nº A, da Gleba nº 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama-PR (próximo ao campo de Futebol Santa Cruz – Estrada Velha para Lovat)**, para, caso haja interesse, apresentar manifestação a este serviço extrajudicial, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Sala 2, Edifício Atrium, Centro, em Umuarama-PR, CEP 87501-000. Informo que, nos termos do § 4° do art. 213 da Lei nº 6.015/73 – LRP, *a falta de impugnação no prazo legal resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro*. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S) são: **1** – impugnar fundamentadamente; **2** – anuir expressamente; e **3** – deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento ratificatório, nem vincula(m) a(s) pessoa(s) que anuiu(íram) nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5°, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da presente notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida. O(a) notificado(a) NÃO FOI ENCONTRADO(A) no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a pessoa de **JURACI LUCIO**, acima qualificado(a), NOTIFICADO(A) para, querendo, manifestar-se, sobre o referido requerimento para retificação de registro, **no prazo de 15 (quinze) dias** [a contar da última publicação do presente Edital], neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298 e/ou (44) 2020-1234) - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 23 de Agosto de 2023.

Eduardo Sprícigo
Oficial de Registro – Dec. Jud. 1248/2016

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.433 de 24 de agosto de 2023.

Declara anulado o procedimento Licitatório descrito na Inexigibilidade 026-2023

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei nº 14.133/21, e considerando,

Que não houve número de participantes suficientes para a ministração do curso, acarretando, portanto, no cancelamento da capacitação, conforme descrito no objeto da Inexigibilidade 026-2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado anulado o procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade 026-2023, destinado a Contratação de empresa para a prestação de serviços relacionado a Curso de Capacitação do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, para servidor da Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, aos 24 dias de agosto de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 028/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Associação para efetuar inscrição do Município de Mariluz na 7º Copa União de Futsal Regional, categoria de base e feminino adulto.

EMPRESA: ASSOSSIAÇÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM (ASSOMAR).
CNPJ: 14.703.080/0001-56

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Mariluz, 24 de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 039/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 320 (trezentos e vinte) sacolas ecológicas "Bags", nas dimensões de 80x90cm, capacidade de 150 litros, composição 100% tecido reutilizável de BIG BAG em polipropileno com gramatura de 200gr/M², com duas alças.

EMPRESA: C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS - CNPJ: 37.241.906/0001-08.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Mariluz, 24 de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 040/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais para a Divisão de Cultura do Município de Mariluz.

EMPRESA: G.M. MUSICAL LTDA - CNPJ: 21.573.315/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Mariluz, 24 de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	104/2023
Licitação N°	068/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	24/08/2023
Objeto Homologado	Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor os cardápios ofertados aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA (22.077.561/0001-21) com os ITENS: 1, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$2.193,50 (dois mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (20.740.209/0001-07) com o ITEM: 4 no valor total de R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Itens desertos: 2, 3, 5 e 7

MARIA HELENA, 23 de agosto de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	105/2023
Licitação N°	069/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	24/08/2023
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA COM SANITIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, para atender a Demanda das secretarias do Município, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS (11.532.921/0001-11) com o lote: 1 no valor total de R$6.496,89 (seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

MARIA HELENA, 23 de agosto de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 028-2023, refere-se à Contratação de Associação para efetuar inscrição do Município de Mariluz na 7º Copa União de Futsal Regional, categoria de base e feminino adulto. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade do município efetuar o pagamento da inscrição no campeonato. Neste sentido, por ser uma competição que será realizada e organizada por intermédio da ASSOSSIAÇÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM (ASSOMAR), torna-se necessário a contratação através de processo de inexigibilidade, fundamentando-se pela inviabilidade de competição nesta situação. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ASSOSSIAÇÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM (ASSOMAR)	14.703.080/0001-56	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 24 de agosto de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 24 de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2023, refere-se à contratação de empresa destinada ao fornecimento de 320 (trezentos e vinte) sacolas ecológicas "Bags", nas dimensões de 80x90cm, capacidade de 150 litros, composição 100% tecido reutilizável de BIG BAG em polipropileno com gramatura de 200gr/M², com duas alças. Tal contratação vem ao encontro do objetivo estratégico, de garantir as condições adequadas para o atendimento da população local. Da mesma forma, temos o compromisso em zelar pelo Meio Ambiente, onde com a aquisição desses materiais, será possível dar continuidade aos trabalhos de reciclagem, fazendo com que a População tenha os meios adequados para fazer a separação, e assim contribuir para a Limpeza do Município de Mariluz.

FORNECEDOR	*VALOR*
C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS - CNPJ: 37.241.906/0001-08	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 24 de agosto de 2023.

FÁBIO SOARES CLEMENTE
Chefe da Divisão de Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Chefe da Divisão de Meio Ambiente do Município.

Mariluz, 24 de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2023, refere-se à contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais para a Divisão de Cultura do Município de Mariluz. A presente contratação, justifica-se pela necessidade de atendimento ao projeto Cultura e Arte atualmente desenvolvido pela Divisão Municipal de Cultura, em parceria com a empresa COPACOL. O Projeto tende acolher crianças e adolescentes inscritos no projeto em questão, em contra turno escolar, cooperando de forma concreta com seu desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, a família e a sociedade, estimulando ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolvendo a autoestima dos participantes através de atividades que serão realizadas. Ademais esses materiais, serão cruciais para utilizar os instrumentos de sopro, bem como para auxiliar os professores durante a execução das aulas sendo, portanto, imprescindível tal aquisição.

FORNECEDOR	*VALOR*
G.M. MUSICAL LTDA - CNPJ: 21.573.315/0001-06	R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 24 de agosto de 2023.

EDILSON XAVIER DOS SANTOS
Diretor Municipal de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Diretor Municipal de Cultura.

Mariluz, 24 de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 009, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS QUE ENUMERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público, de obras de pavimentação nas ruas especificadas no Anexo I desta Lei, observados os seguintes critérios:

I. Memorial descritivo do projeto mencionado no caput deste artigo é aquele estabelecido no Anexo II desta Lei;

II. Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas no Anexo I desta Lei;

III. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária tendo como Limite Total a despesa realizada com a execução da obra;

IV. A Contribuição de Melhoria tem como Limite Individual, o acréscimo de valor ao imóvel beneficiado que da obra resultar não sendo superior ao valor médio de rateio;

V. O custo para execução desta obra será de R$ 357.660,80 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos), conforme estabelecido no orçamento e custo da obra disposto no Anexo III desta Lei;

VI. O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao Município, pela execução deste projeto será de R$ 345.355,63 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), equivalentes a 96,56 %, do custo total da obra elencada no Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único: Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da conclusão da obra referida neste artigo, mediante entrega do Termo de Encerramento e Conclusão.

Art. 2º. Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a administração publicará edital de execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I. Memorial Descritivo do Projeto;
II. Orçamento do Custo Total ou Parcial da obra;
III. Determinação da Parcela do Custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV. Delimitação da zona beneficiada;
V. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI. Relação de todos os imóveis atingidos pela contribuição de melhoria;
VII. Prazo e condições de pagamento;
VIII. Fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para impugnação;
IX. Percentual de participação do Município;
X. Parcela de contribuição de melhoria, referente a cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio.

§1º. O edital poderá ser publicado após a realização parcial ou total da obra, porém obrigatoriamente, antes da efetiva cobrança da contribuição de melhoria do contribuinte.
§2º. As impugnações deverão ser dirigidas à administração em petição fundamentada, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§3º. A petição do parágrafo anterior, com fins de impugnar o edital, suspenderá os efeitos do mesmo sobre o requerente enquanto não for julgado o mérito, sendo vedada a cobrança da contribuição de melhoria durante a suspensão.
§4º. Uma vez julgada a petição nas instâncias administrativas cabíveis só poderá o interessado recorrer na esfera judicial.
§5º. Não será, novamente, atualizado o valor devido pela contribuição de melhoria, após a publicação do edital mesmo, quando o requerimento não for provido.
§6º. No prazo da impugnação o contribuinte poderá reclamar sobre:
I. Erro na localização e metragem da testada do imóvel;
II. Divergência sobre os materiais citados no memorial descritivo e os aplicativos na obra;
III. Valor da parcela da Contribuição de Melhoria;
IV. Divergência sobre a valorização imobiliária decorrente da obra pública.

Art. 3º. Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Único: No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei; serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos no art. 145, III, da Constituição Federal de 1988, artigos 81 e 82, da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195, de 24/02/1967, Lei Municipal nº 591, de 20/12/1975 (Código Tributário de Mariluz).

Art. 4º. Os procedimentos referentes à compensação tributária de valores já recolhidos pelos contribuintes por lançamentos anteriores, e demais medidas que se fizerem necessárias, serão regulamentados por Decreto Municipal pelo Chefe do Poder Executivo.

Edifício do Paço Municipal, 24 de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

I. RUA AMAPÁ:
(Entre a Avenida Marília e a Rua Presidente Epitácio Pessoa)
II. RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA:
(Entre a Rua Amapá e a Rua Distrito Federal)
III. RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES:
(Entre a Rua Amapá e a Rua Distrito Federal)
IV. RUA BARÃO DO RIO BRANCO
(Entre a Rua Amapá e a Rua Distrito Federal)
V. RUA BONFIM:
(Entre a Rua Amapá e a Rua Distrito Federal)

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Execução de Recapeamento Asfáltico e Pavimentação Asfáltica em TST, com serviços de Limpeza do terreno, Reposição e Complementação de Subleito, Regularização do Subleito, Base de Solo Melhorado com 4% de Cimento, Revestimento (Tratamento Superficial Triplo I-5/DER, com Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida do Tipo RR-2C), Meio-Fio e Sarjeta, Calçada em Concreto e Rampa de Acesso para deficiente físico, Sinalização Horizontal e Sinalização Vertical.

ANEXO III

ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

Serviços	R$ Total
1.1. Recapeamento	7.485,63
1.2. Drenagem – Galeria de águas pluviais	52.000,79
1.3. Pavimentação Asfáltica	28.761,16
1.4. Base	40.997,47
1.5. Meio Fio e Sarjeta	42.622,87
1.6. Revestimento da Pista	73.643,21
1.7. Urbanismo do Passeio	42.683,86
1.8. Sinalização Viária	9.614,44
Valor Aditivado	59.851,37
Valor Total	**357.660,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 44/2023 de 11 de agosto de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 44/2023 de 11 de agosto de 2023, Registro de preços objetivando a prestação de serviços de solda em geral e torno mecânico para atender futuras e eventuais demandas de manutenção de veículos, maquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: TORNEARIA GIMENES LTDA – ME, lote único, no valor total de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 11de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180/2023
Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº. 45/2023 de 11 de agosto de 2023 e da outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Eletrônico nº. 45/2023 de 11 de agosto de 2023, que tinha como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de nutrição alimentar (processo judicial).
Art. 2º - A Revogação se dá em face da inexistência de propostas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 24 de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 015/2023
EDITAL N° 119/2023

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO METALURGICOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 29/08/2023. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, devem envia-las no e-mail: **propostadispensapmmh@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

O edital encontra-se disponível no endereço: https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Maria Helena – PR, 24 de agosto de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 077/2023

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 077/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de UNIFORMES, ARTIGOS ESCOLARES, TÊNIS ESCOLAR E CAMISETAS PROERD, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 465.719,55 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 19/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 19/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/09/2023.

Maria Helena – PR, 24 de agosto de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 078/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 078/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA E POLIVALENTE PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS EM ANIMAIS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
VALOR MAXIMO: R$ 6.522,00 (seis mil, quinhentos e vinte e dois reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 21/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 21/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/09/2023.

Maria Helena – PR, 23 de agosto de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 238/2023
b) Licitação Nº : 109/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 24/08/2023
e) Objeto Homologado : Constitui como objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para a elaboração de PCMSO; PGRO; PPP; arquivos XML; CAT; SST

f) Dotação Orçamentaria:

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) J. V. DIAS ALEOTTI - CLINICA MULTIDISCIPLINAR inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.333.841/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.499,96 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 24 de agosto de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 697/2023, de 24 de Agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de imóvel urbano ao Município de Brasilândia do Sul, em caráter definitivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, autorizado a proceder em caráter definitivo, a doação, ao Município de Brasilândia do Sul-Pr., do imóvel urbano abaixo relacionado:

- Lote de Terras n.º 01, da Quadra 50, com área de 5.910,00m² (cinco mil, novecentos e dez metros quadrados), situado no município de Brasilândia do Sul, Matrícula n.º 11.097 do CRI da Comarca de Alto Piquiri-PR.

Art. 2º Todas as despesas advindas da transferência correrão por conta exclusiva do Município donatário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: Edital Chamamento Público n.º 001/2023
Objeto: Credenciamento de fornecedores, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, para alimentação escolar, destinado às Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil – CEMEI'S e APAE do Município de Cidade Gaúcha – PR, com recursos do FNDE/PNAE.
À SENHORA
DUCILEIA BILK DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se a fim de analisar a regularidade dos documentos e propostas individuais de atendimento ao Edital de Chamada Pública n.º 001/2023, apresentados pelos produtores por meio do protocolo n.º 645/2023 do Sr. JOÃO EDSON MANSSILA, cadastrado pelo CPF n.º 618.053.789-53, Sr. AMARO FRANCISCO DE SALES, cadastrado pelo CPF n.º 613.612.917-53 e Sra. GISELE DA SILVA SANTOS, cadastrada pelo CPF n.º 063.827.149-50.
Findada a análise dos documentos e das propostas aos itens 001, 003, 004, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 014, 017, 018, 024, 026, 028, 029, 030, 034 e 038, nos preços fixos do Edital, esta Comissão, DECLARA que os fornecedores acima citados, estão APTOS para o fornecimento dos alimentos conforme o credenciamento realizado para seus respectivos itens do objeto em epigrafe.
Assim sendo, a Comissão submete o presente feito a Secretária Municipal de Educação, aos cuidados da responsável técnica da alimentação escolar, Nutricionista, Sra. Michelle Menezes, para que, necessitando dos produtos, solicite através do procedimento administrativo de licitação – inexigibilidade, a assinatura do termo de contrato para cada fornecedor credenciado.
Findado os trabalhos, a Comissão de Licitação informa que continuará recebendo propostas e documentos de fornecedores interessados, até a data de 23/02/2024, nos termos do edital de chamamento público n.º 001/2023.
Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público e, eu Márcia Rosana Winter, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL
MÁRCIA ROSANA WINTER
Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA 272 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: N.L APOIO HOSPITALAR LTDA
SEDE: Ribeirão Preto – SP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional conforme resolução SESA nº 870/2021; materiais a serem utilizados nas ações do proteja e seladoras para os estabelecimentos de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais).
Data da assinatura do contrato: 15 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 15 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 283 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELE - ME
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional conforme resolução SESA nº 870/2021; materiais a serem utilizados nas ações do proteja e seladoras para os estabelecimentos de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.757,60 (seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 15 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 15 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 284 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
SEDE: Londrina – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional conforme resolução SESA nº 870/2021; materiais a serem utilizados nas ações do proteja e seladoras para os estabelecimentos de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.733,56 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Data da assinatura do contrato: 15 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 15 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 231/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Reginaldo Ianqui, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Reginaldo Ianqui, Brasileiro, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.099.434-8, relativas ao período aquisitivo 01/12/2019 a 30/11/2020, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 22 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 22/08/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 829/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora APARECIDA LUCIANE REBEQUE RAMOS, CPF. nº 038.083.389-11, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/03/2022 a 19/03/2023, a contar do dia 14/09/2023 a 13/10/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 822/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARTA CRISTINA DA SILVA FERREIRA CPF. nº 054.324.759-79 ocupante do cargo de Operário , junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/08/2021 a 22/08/2022 a contar do dia 01/09/2023 a 30/09/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 823/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS, CPF. nº 031.907.249-54, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 01/09/2023 a 30/09/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 696/2023, de 24 de Agosto de 2023.

SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE ALTO PIQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município no Alto Piquiri o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, que, integrando-se ao esforço estadual e nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais e estaduais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, integrará ao Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas – SISNAD.

§ 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Droga como substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

II - Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em Lei Federal e Tratados Internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça.

Art. 2º São Objetivos do COMAD:

I - Propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo conselho Estadual, bem com acompanhar a sua execução;

II - Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III - Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV - Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V - Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI - Propor ao Executivo Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - Apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais ou federais.

Art. 3º O COMAD fica assim constituído:

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - Secretário;

IV - Membros.

Parágrafo único O Presidente e o Secretário do COMAD serão eleitos entre os Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária, através de voto nominal, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 4º O COMAD será constituído e integrado por um representante das seguintes entidades:

I - Conselho Municipal de Segurança;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

V - Secretaria de Esportes;

VI - Conselho Tutelar;

VII - Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

VIII - Poder Executivo;

IX - Polícia Militar;

X - Polícia Civil;

XI - Igreja Católica;

XII - Igrejas Evangélicas;

XIII - Associações de qualquer natureza;

XIV - Escolas Estaduais;

XV - Ministério Público.

§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão representado.

§ 2º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno, que será aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

§ 4º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 5º O Presidente do Conselho, mediante indicação ao Prefeito Municipal, poderá requisitar servidor ou servidores da Administração para implantação e funcionamento do órgão.

Art. 6º O Conselho poderá dispor de uma Secretária, dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente e designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o COMAD poderá contar com a participação de Consultores, quando necessário, a serem indicados e aprovados pelos conselheiros.

Art. 8º O COMAD deverá providenciar a instituição do Fundo de Recursos Municipais Antidrogas - REMAD, que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal Antidrogas - PROMAD.

§ 1º O REMAD será gerido por um gestor municipal, indicado pelo Prefeito, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 2º O detalhamento da constituição e a gestão do REMAD constarão do Regimento Interno do COMAD.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 824/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RAFAEL VIEIRA NEVES, CPF. nº 081.621.889-75, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 04/09/2023 a 03/10/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 825/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 08 de Agosto de 2023, o servidor DANIEL JORGE DE CARVALHO, CPF nº 091.640.509-55, exercendo o cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 826/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO GOMES, CPF. nº 280.277.529-49, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretária Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/05/2020 à 01/05/2021, a contar do dia 01/09/2023 a 30/09/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 827/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 15 de Agosto de 2023, a servidora MERCILIA PEREIRA DA SILVA, CPF. nº 548.547.339-34, ocupante do cargo de Enfermeira, do Hospital Municipal, para a Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 828/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSANGELA APARECIDA ALONSO CICERI, CPF. nº, 924.351.909-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 18/06/2017 a 17/06/2022, a contar do dia 16/08/2023 a 14/09/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007 (Estagiários)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo de Estágio, para confirmar o interesse, no prazo de 3 (três) dias úteis, na vaga de estágio, pessoalmente ou através do encaminhamento de e-mail para: rh@mariahelena.pr.gov.br
Curso de estágio: ADMINISTRAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO BASSI	2°

Documentos a serem apresentados no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Maria Helena:
a) Identidade ou Carteira de Motorista;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Declaração escolar atualizada;
Maria Helena-PR, 24 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: OPERÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA BASSI SUBTIL	12º
MARCIA APARECIDA BONDEZAN LUNA	13°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
U.B.S.	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 31 de agosto de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 24 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 187/2023
Súmula: Exoneração a pedido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 26 de agosto de 2023, ANA LAURA BENETATI ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.949.515-2 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2023.
MARIA HELENA-PR, 24 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°44/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EDITH PEREIRA - RESTAURANTE.
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (almoço e janta) para funcionários a serviço deste município na cidade de Umuarama conforme especificações e quantitativos em anexo.
Valor Total: R$76.850,00 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência:23 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2024.
Fundamentação: Pregão nº13/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº079/2023.
Convocação para a Audiência Pública que discutirá assuntos relacionados às políticas do esporte no Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada audiência pública que discutirá assuntos relacionados às políticas do esporte no Município de Perobal, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2023, com início às 19h30min, na sede da Biblioteca Municipal, situada na Rua Guilherme Bruxel, s/nº, CEP 87.538-000, Centro.
Art. 2º. Na citada audiência pública haverá a divulgação do programa "Esporte que Queremos", do Governo do Estado do Paraná, discussão sobre a implantação da política municipal do esporte, bem como sobre a prática esportiva no município em si, além da elaboração do Plano de Esporte Municipal, dentre outros assuntos relacionados a tal área.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA n. 006/2023
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, Sirlene Maria Gobo Rodrigues, Assistente Legislativo referente ao período aquisitivo do ano de 2022, concedidas para o período de 30/08/2023 a 06/09/2023.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO N.º 45/2023 PMP-PEROBAL
CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná, com sede a Avenida Paraná, 609, inscrito no CGC/MF n.º 01.612.444/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandado e funções, Sr.º Almir de Almeida, portador da Cédula de Identidade de RG n.º 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF/MF nº. 670.647.799-00 e
CONTRATADA: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Construção de infraestrutura de lazer, contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, API 04 e demais especificações técnicas constantes em projeto.
Valor Total: R$ 566.419,58 (quinhentos e sessenta seis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Convenio n.º 195/2023 firmado entre a SEDU e o Município de Perobal – Pr.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Perobal, 24 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Perobal, 24 de agosto de 2023.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 230/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

DATA LIMITE DE PROTOCOLO **FISICO** DOS ENVELOPES "1" e "2": até o dia 25 de setembro de 2023 - **ATÉ AS 09H:10MIM – (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)**

Modalidade: **Concorencia Publica**
Critério de julgamento: **Maior Oferta**
Local: **Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR Rua João Ormindo de Resende 686 – centro Cep: 87.400-000**
Divisão de Compras e Licitações - Cruzeiro do Oeste/PR
Data: 25 de setembro de 2.023
Inicio da sessão Horário: **09:15 horas**

OBJETO: **IMÓVEL URBANO**: Data de terras sob nº 01-C, da subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM PARIS, situado nesta cidade e Comarca, com área de 1.969,37 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Frente para a Rua Frei Jorge, na extensão de 38,02 metros; Lateral Direita: para a data nº 01-B desta subdivisão, na extensão de 43,90 metros; Lateral Esquerda: para a Rua Dr. Hailton Modesto D`ávila, na extensão de 46,07 metros, e Fundos: para a data nº 01-R desta subdivisão, na extensão de 51,70 metros" . Objeto da **Matrícula n.º 19.751** do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste.

*O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - **www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações**, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.*

Sicredi

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES

Palotina/PR, 23 de agosto de 2023.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2268, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, por seu representante identificado e abaixo assinado, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADO: AILTON JORGE, brasileiro, vendedor, portador do RG 7.152.388-8, inscrito no CPF 004.411.949-66, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com DAIANE MONTES DE CARVALHO JORGE**,** brasileira, costureira, portadora do RG 9.681.479-8 PR, inscrita no CPF 052.785.599-50, ambos em local incerto e não sabido, nos termos das certidões emitida pelos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Umuarama/PR em 16/08/23, sem endereços eletrônicos informados.

NOTIFICADA: DAIANE MONTES DE CARVALHO JORGE, brasileira, costureira, portadora do RG 9.681.479-8 PR, inscrita no CPF 052.785.599-50, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com AILTON JORGE**,** brasileiro, vendedor, portador do RG 7.152.388-8, inscrito no CPF 004.411.949-66, ambos em local incerto e não sabido, nos termos das certidões emitida pelos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Umuarama/PR em 16/08/23, sem endereços eletrônicos informados.

As partes celebraram a Cédula de Crédito Bancário nº B30631757-3 emitidas em 17/07/2013, por meio do qual os **NOTIFICADOS** ofereceram em garantia, em alienação fiduciária, o imóvel descrito na matrícula nº 46.020 do Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama/PR.

Em razão do inadimplemento dos NOTIFICADOS serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cientificá-los de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-los da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 17/10/2023 às 15:00 horas;
Data e Horário do 2º Leilão: dia 24/10/2023 às 15:00 horas;
Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Esta **NOTIFICANTE** informa que já esgotou todos os meios de intimação pessoal dos **NOTIFICADOS**, conforme certidão emitida pelos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Umuarama/PR em 16/08/23.

Caso a **NOTIFICADA** ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão matrícula nº 46.020 do Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama/ PR, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legitima imissão na posse do bem.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Alessandra Estelai e Uillian Cardoso Radonski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 4D27-DC03-401F-6C96.
Este documento foi assinado digitalmente por Alessandra Estelai e Uillian Cardoso Radonski. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 4D27-DC03-401F-6C96.

Classificação da informação: Uso Interno

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4D27-DC03-401F-6C96 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4D27-DC03-401F-6C96

Hash do Documento
670E05778B0504AD98B9037828F1D164DFB9E0CE335317584A8204D240DEAC7E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

- ☑ Alessandra Estelai (ASSESSOR DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO) - 044.933.669-74 em 24/08/2023 09:31 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ Uillian Cardoso Radonski - 056.362.699-27 em 23/08/2023 16:18 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-004/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-003/2023, que neste ato terá seu TERCEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DE CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
GASOLINA COMUM	R$ 5,64	R$ 5,80

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 5.104,25 (cinco mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos) fica o valor global do Contrato n.º 013/2022 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 296.552,41 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 23 de agosto de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP/Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 186/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12 de maio 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 04 de julho de 2023, a servidora ARIANE BAQUETA LEONARDO, portador(a) do RG n.º 55.081.506-5 SSP-PR, cargo efetivo de Enfermeiro (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2023.
Maria Helena-PR, 24 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita S.rª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-005/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-004/2023, que neste ato terá seu TERCEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
GASOLINA COMUM	R$ 5,64	R$ 5,80

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 4.264,03 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e três centavos) fica o valor global do Contrato n.º 015/2022 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 267.445,66 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 23 de agosto de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP/Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srtª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-005/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-004/2023, que neste ato terá seu SEXTO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado ÓLEO DIESEL S10, sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$ 5,14	R$ 6,17
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R$ 5,26	R$ 6,57

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 64.353,15 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) fica o valor global do Contrato n.º 014/2022 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 466.918,71 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 23 de agosto de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP /Contratada
MAURICIO BELTRAMIN/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srtª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-004/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-003/2023, que neste ato terá seu SEXTO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S10, sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$ 5,14	R$ 6,17
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R$ 5,26	R$ 6,57

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 117.965,81 (cento e dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) fica o valor global do Contrato n.º 012/2022 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 1.024.149,85 (um milhão vinte e quatro mil).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 23 de agosto de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP /Contratada
MAURICIO BELTRAMIN/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 094.499.089-40

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada MARIA DA LUZ TRINDADE DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.411.708/0001-82.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria na área ambiental para elaboração de solicitação de Autorização Florestal ao IAT, através do sistema SINAFLOR e LAC no Sistema SGA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 24/11/2023 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Elaboração de três solicitações de Autorização Florestal ao IAT através do Sistema SINAFLOR. Para implantação de sistema de drenagem com emissários.	Serv	03	R$ 3.900,00	R$ 11.700,00
02	Elaboração de três LAC no sistema do SGA. Para implantação de sistema de drenagem com emissários.	Serv	03	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.900,00**

FRANCISCO ALVES-PR, 24 DE AGOSTO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1898/2023, de 24 de Agosto de 2023.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 12.642,81 (doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUELHESÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 695/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 12.642,81(doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
572 - 3.3.90.93.00.00 - 145 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.173,16
573 - 3.3.90.93.00.00 - 145 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
574 - 3.3.90.93.00.00 - 861 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.114,51
575 - 3.3.90.93.00.00 - 861 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.255,14
Total Suplementação:	**12.642,81**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
444 - 4.4.90.51.00.00 - 861 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.114,51
Total:	

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3145 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - PAR Nº 202002191-4 - Exercícios Anteriores	1.173,16
Total:	**1.173,16**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	4.355,14
Total:	**4.355,14**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 695/2023, de 24 de Agosto de 2023.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 12.642,81 (doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 12.642,81(doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
572 - 3.3.90.93.00.00 - 145 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.173,16
573 - 3.3.90.93.00.00 - 145 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
574 - 3.3.90.93.00.00 - 861 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.114,51
575 - 3.3.90.93.00.00 - 861 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.255,14
Total Suplementação:	**12.642,81**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
444 - 4.4.90.51.00.00 - 861 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.114,51
Total:	

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3145 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - PAR Nº 202002191-4 - Exercícios Anteriores	1.173,16
Total:	**1.173,16**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	4.355,14
Total:	**4.355,14**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 179/2023 de 24 DE AGOSTO
SUMULA: CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR - 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4204	MARILAINE QUARESMA	334.013.278-01	61°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONOMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2023

Decreto nº 145/2023 de 22/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.964,86 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
552 - 3.3.90.32.00.00 3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.10.301.0008.1.027. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
550 - 3.3.90.39.00.00 33350 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.964,86

Total Suplementação: 13.964,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
33350 Academias de Saúde - Exerc. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 22 de agosto de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2023

Decreto nº 146/2023 de 22/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265,62 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.10.301.0008.1.027. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
551 - 3.3.90.39.00.00 31350 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 265,62

Total Suplementação: 265,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 265,62

Total da Receita: 265,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 22 de agosto de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2023

Decreto nº 149/2023 de 24/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 849/2023 de 18/08/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.2.187. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
541 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 250.000,00

Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.451.0003.1.211. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES
344 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
08.001.15.541.0011.1.220. Revitalização de Parque Urbano
373 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
08.001.17.512.0003.1.023. CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO
379 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Total Redução: 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 24 de agosto de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de tubos de concreto armado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 12/09/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 29.333,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná

* Elotech **

Lei nº 849/2023

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a programação financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná aprova e o sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **crédito especial**, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.2.187. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
541 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 250.000,00

Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.451.0003.1.211. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS, MELHORI
344 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
08.001.15.541.0011.1.220. Revitalização de Parque Urbano
373 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
08.001.17.512.0003.1.023. CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO
379 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Sub.Total Redução: 250.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté-Pr., em 1 8 agosto de 2023.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº079/2023.
Convocação para a Audiência Pública que discutirá assuntos relacionados às políticas do esporte no Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada audiência pública que discutirá assuntos relacionados às políticas do esporte no Município de Perobal, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2023, com início às 19h30min, na sede da Biblioteca Municipal, situada na Rua Guilherme Bruxel, s/nº, CEP 87.538-000, Centro.
Art. 2º. Na citada audiência pública haverá a divulgação do programa "Esporte que Queremos", do Governo do Estado do Paraná, discussão sobre a implantação da política municipal do esporte, bem como sobre a prática esportiva no município em si, além da elaboração do Plano de Esporte Municipal, dentre outros assuntos relacionados a tal área.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 165/2023
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Ana Paula de Oliveira Cirino	6.008.326-6	2020/2021	14/08/2023 a 28/08/2023
Aparecida de Almeida Batista	6.434.962-7	2021/2022	10/08/2023 a 08/09/2023
Bethania Pigentini Tabarini	10.836.977-9	2022/2023	28/08/2023 a 06/09/2023
Celma Fabre Pirota	8.569.466-9	2021/2022	11/09/2023 a 10/10/2023
Debora Cassiano Teixeira	12.507.945-8	2022/2023	31/08/2023 a 29/09/2023
Kassia Regina da Silva	10.477.873-9	2019/2020	12/08/2023 a 01/09/2023
Luciano da Silva	4.991.517-9	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
Luiz Carlos Barradas	4.016.747-1	2021/2022	18/09/2023 a 02/10/2023
Marcia Aparecida Spancerski	5.171.803-8	2022/2023	30/08/2023 a 28/09/2023
Maria Jurenilda Duarte Rubio	4.238.049-0	2016/2017	17/08/2023 a 26/08/2023
Regiane Cristina Furlan Stori	8.034.033-8	2021/2022	17/08/2023 a 31/08/2023
Victor Ryo Kimiyama	6.573.569-5	2021/2022	13/09/2023 a 22/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Som e Iluminação para atender Rider técnico do Show da dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do aniversário de 57 anos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 14h00min. do mesmo dia previsto para abertura do certame.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min. do dia 06/09/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas para atender Rider Técnico do Show com a dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do 57º aniversário do Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min. do mesmo dia previsto para abertura do certame.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min. do dia 06/09/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 384/2023
Contrata CLEBER APARECIDO DA SILVA, para cargo de Professor de Educação Física, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 005/2023, de 14 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar CLEBER APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9.278.095-3, SESP/PR, inscrito no CPF nº 058.299.579-57, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, em caráter Temporário, a partir de 15 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA N.º 015/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 0270/2023, no dia 24 de agosto de 2023, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor THIAGO ARAÚJO MARTINELLI.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor THIAGO ARAÚJO MARTINELLI, portador do CPF n.º 039.345.449-59; viajar para a Cidade de Cascavel; no dia 25/08/2023, para visita e entrega de Oficio no Gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno, localizado na Rua Recife, 1127 – Centro na Cidade de Cascavel.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
25/08/2023	Saída: 09:00hs /Chegada: 18:00hs	01	556,17	556,17

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.
JOEL WENCESLAU MARQUES — Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA — 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA N.º 016/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 0271/2023, no dia 24 de agosto de 2023, pela Vereadora da Câmara Municipal de Pérola- PR; Senhorita LEONICE RIBEIRO DA FONSECA.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, A Senhorita LEONICE RIBEIRO DA FONSECA,
portadora do CPF n.º 361.855.749-34; viajar para a Cidade de Cascavel; no dia 25/08/2023, para visita e entrega de Oficio no Gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno, localizado na Rua Recife, 1127 – Centro na Cidade de Cascavel.
CONCEDER a requerente, o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
25/08/2023	Saída: 09:00hs /Chegada: 18:00hs	01	556,17	556,17

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.
JOEL WENCESLAU MARQUES — Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA — 1º Secretário

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 385/2023
Contrata ADRIANA CRISTINA MARCATO KONDO, para cargo de Psicólogo - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 005/2023, de 14 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar ADRIANA CRISTINA MARCATO KONDO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 10.414.901-4, SESP/PR, inscrito no CPF nº 076.956.379-12, para exercer o cargo de Psicólogo - PSS, em caráter Temporário, a partir de 21 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 386/2023
Contrata VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, para cargo de Motorista - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 007/2023, de 16 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 37.508.341-8, SESP/PR, inscrito no CPF nº 612.492.709-87, para exercer o cargo de Motorista - PSS, em caráter Temporário, a partir de 21 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 387/2023
Contrata RUBENS BIANCATTO, para cargo de Motorista - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 007/2023, de 16 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar RUBENS BIANCATTO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 10.726.328-4, SESP/PR, inscrito no CPF nº 330.098.489-00, para exercer o cargo de Motorista - PSS, em caráter Temporário, a partir de 21 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 388/2023
Nomeia THEMIS FRANCINE DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Conselhos Municipais e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear THEMIS FRANCINE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 6.267.396-6, inscrita com o CPF nº 021.830.409-98, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Conselhos Municipais, Símbolo CC-5, a partir de 15 de agosto de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 389/2023
Contrata GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS, para cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 005/2023, de 14 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.001.637-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 016.596.959-88, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, em caráter Temporário, a partir de 23 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 390/2023
Contrata LUZIA TRAMARIN DA SILVA, para cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 007/2023, de 16 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar LUZIA TRAMARIN DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.251.635-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 835.109.409-97, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, em caráter Temporário, a partir de 23 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 391/2023
Concede Férias a servidora IZABELY BIMBATO NERI, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IZABELY BIMBATO NERI, matrícula nº 2585-2, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, lotada na Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 28/08/2023 a 11/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 392/2023
Concede Férias ao servidor VALMIR ANTONINI DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VALMIR ANTONINI DA SILVA, matrícula nº 818-4, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), no período de 25/08/2023 a 23/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 393/2023
Concede Licença Gestação a servidora ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER, matricula nº2501-1, ocupando o cargo efetivo de Professor 20-horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestação, no período de 17/08/2023 a 14/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 394/2023
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER, matrícula nº2501-1, ocupando o cargo de Professora 20-horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 15/12/2023 a 12/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 395/2023
Concede Auxilio Natalidade a servidora ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER, matricula nº2501-1, ocupando o cargo efetivo de Professor 20-horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de sua filha Maria Vitória Xavier de Oliveira, ocorrido em 17 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 396/2023
Contrata ANA PAULA VENÂNCIO, para cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 007/2023, de 16 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar ANA PAULA VENÂNCIO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 13.604.232-7, SESP/PR, inscrito no CPF nº 046.271.421-70, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, em caráter Temporário, a partir de 21 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 398, de 24 de agosto de 2023.
Designar servidores que constituirão a Comissão Municipal para avaliação, reavaliação e baixa de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Pérola-PR.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores que constituirão a Comissão Municipal para avaliação, reavaliação e baixa de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola-PR, conforme previsto no artigo 106, inciso I, II e II e, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
I – TIAGO DA SILVA CANGUÇU
CPF: 084.577.619-35
II – LAILA SALVADEGO
CPF: 088.634.759-97
CREA-PR: 161.225/D
III – PEDRO RENATO POIARES BUOSI
CPF: 064.817.209-07
CRA-PR: 31.308
IV – RUBENS GABARRÃO
CPF: 676.208.509-10
V – VALMIR ANTONINI DA SILVA.
CPF: 014.469.175-59
Art. 2º Fica designado o Sr. Pedro Renato Poiares Buosi, como Presidente Comissão Municipal para avaliação, reavaliação e baixa de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola.
Art. 3º Os membros da Comissão procederão à avaliação, reavaliação e baixa dos bens patrimoniais nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 233, de 21 de maio de 2021.
Pérola-Paraná, 24 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 315/2023 de 22 de agosto de 2023
DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESLOCAR a candidata Sra. ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 10.249.752-0 SSP/PR, para o final da lista de classificados ao Cargo de Provimento Temporário de Professor 20:00 HS, do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2023, para o qual obteve a 4ª (quarta) colocação na classificação final, conforme Edital de Convocação nº. 029/2023.
Art. 2º. A candidata ora descolada para o final da lista de classificados, poderá ser convocada mais uma vez, após esgotada a lista de classificados que antecedem a sua nova colocação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
ANEXO 07, ITEM 13 (GARANTIA)
AONDE SE LE 12 MESES DE ENTRADA EM OPERAÇÃO O CORRETO É " TENDO 12 MESES DE ENTRADA EM OPERAÇÃO TENDO INSTALAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CIDADE LOCALIZADA NO MAXIMO 210 KM E COM ESTOQUE DE PEÇAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO SENDO: LOTE 1 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4 (ULTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA), POTENCIA LIQUIDA NO VOLANTE (MÁXIMA HP) MÍNIMA DE 85 HP, PESO OPERACIONAL 6.800 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,88 M³, CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 24'' E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 13h30min do dia 25/08/2023 até as 08:00min do dia 11/09/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:05 do dia 11/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09:00min do dia 11/09/2023
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.bll.org.br.
Tapejara/PR, 24 de agosto de 2023. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – RESOLUÇÃO SESA N° 858/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/08/2023 até 23/08/2024
VALOR: R$-66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 23 de agosto de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 318/2023, de 24 de agosto de 2023.
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. EDMILSON CAVICCHIOLI TURATO, portador do RG nº. 8.457.762-6/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, sigla CC-02, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 - Secretaria de Fazenda; Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Fiscalização; Atividade: 2.052 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 21/09/2022-2023, a serem concedidos no período de 25/09/2023 a 04/10/2023, juntamente com o pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias em folha da competência de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 319/2023 de 24 de agosto de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ELIANDRO SAQUETTO, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 6.434.948-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 4 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 06 (seis) dias regulamentares de férias, referente aos dias restantes do período aquisitivo de 01/02/2018-2029, a serem concedidos durante o período de 22/08/2023 a 27/08/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias tendo em vista seu pagamento na competência de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 320/2023, de 24 de agosto de 2023.
CONCEDE férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. AMAURI APARECIDO WIRBOWSKI, brasileiro, portador do RG n°. 4.798.224-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/01/2022 à 16/01/2023, a serem concedidas no período de 01/09/2023 a 10/09/2023, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional a ser efetivado na competência de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 321/2023, de 24 de agosto de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ANDREA DA SILVA CARDOSO, brasileira, portadora do RG n°. 9.312,989-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo de 07/02/2023-2024 a serem concedidas no período de 22/08/2023 a 31/08/2023, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional a ser efetivado na competência de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 322/2023, de 24 de agosto de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALDIRENE DA SILVA SANTANA, brasileira, portadora do RG n°. 10.100.675-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, sendo 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 01/07/2020-2021 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 01/07/2022-2023, a serem concedidas no interstício temporal de 29/08/2023 a 27/09/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, visto pagamento de ambos os períodos aquisitivos em competências anteriores.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 323/2023, de 24 de agosto de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ALCIDES ROSA FILHO, brasileiro, portador do RG n°. 5.179.623-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de 12/04/2023 à 11/04/2024, a serem concedidos na temporada de 02/10/2023 a 16/10/2023, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional a ser efetivado na competência de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DE EMERGÊNCIA E PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES DE PACIENTES EM TERAPIA DE OXIGENAÇÃO POR INDICAÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/08/2023 até 23/08/2024
VALOR: R$-180.162,70 (cento e oitenta mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 23 de agosto de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 005/2023
SÚMULA: Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente, 1º semestre 2022 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência e a justificativa da Gestão Municipal de Xambrê.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 18 de Agosto de 2023.
Resolve:
Art. 1° - Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente da Deliberação 089/2019 do 1º semestre 2022 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência
Art. 2° - Aprovar a justificativa da Gestão Municipal referente a não utilização do recurso.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 24 de agosto de 2023
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023).
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 084, de 05 de abril de 2023, constituída pelos senhores Patrícia Barbato (Presidente), Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Presidente), Erica Batista dos Santos (Membro) e Paulo Renato Amaro Junior (Membro), também se fazendo presente o Assessor Jurídico José Vinícius Cuareli Alécio (OAB/PR nº 99.429), todos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para receber, analisar e julgar os documentos referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR – CONTRATO DE REPASSE N° 910876/2021/MDR/CAIXA, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, e no Mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como última publicação no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. C1) no dia 08/08/2023, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. n° 135, pág. 1) no dia 08/08/2023 e no Diário Oficial da União (Ed. n° 150, seção3, pág. 267) no dia 08/08/2023, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foi protocolado nenhuma Impugnação ou Pedido de Esclarecimentos. Ato contínuo, foi confirmada a presença das seguintes licitantes: BETA HOME CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.587.659/0001-10, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Vittor Augusto da Silva Costa (RG 10.555.746/9 SSP/PR; CPF 093.780.299-90); HF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.877.204/0001-08, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Henrique Mistrello Volpato (RG 6.757.935-6 SSP/PR; CPF 040.704.649-64); R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0001-31, CPF 040.704.649-64); J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.561.928/0001-20 e ADMETO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.772.705/0001-02. Dando sequência, foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento pela Comissão, bem como as indicações contidas dos envelopes nº 01 e n° 02 apresentados, sendo constatado por todos os presentes e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lacres. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes. Após análise dos envelopes nº 1 e n° 2, a Comissão decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. Após verificação, a Comissão analisou a documentação de Credenciamento das licitantes, sendo que todas foram consideradas CREDENCIADAS, considerando que fora necessário conferir o credenciamento das licitantes que apenas protocolaram envelopes, não se fazendo representar presencialmente na sessão, motivo pelo qual os documentos de credenciamento encontravam-se dentro do envelope n° 1 referente à habilitação, conforme disposto no Item 7.3 do Edital. Com isso, a Presidente autorizou a abertura do envelope nº 01 dos licitantes presentes e requereu que todos os presentes apusessem seus vistos nos documentos constantes nos mesmos, conforme exigência do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93. Após a abertura de todos os envelopes de habilitação a Presidente constatou a necessidade de suspensão da sessão dada a necessidade de verificação pormenorizada da documentação referente à qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial) pelo contador do município, Sr. Rubens Barbosa de Matos, considerando que o mesmo possui formação acadêmica em Contabilidade e encontra-se regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC-PR 036625/O-6), conforme preconiza o Item 12.3 do Edital, sendo requerido aos presentes, bem como a Comissão, que apusessem seus vistos nos documentos de habilitação das licitantes para análise e decisão em sessão oportuna. A Presidente destacou que os envelopes nº 2, com as Propostas de Preços, serão recolhidos e anexados ao processo licitatório para posterior realização da Sessão em prosseguimento e de abertura dos mesmos a ser agendada oportunamente, e que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais a relatar encerrou-se a sessão às 09:05 horas. Eu, Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
PATRÍCIA BARBATO
Presidente
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Presidente
ERICA BATISTA DOS SANTOS
Membro
PAULO RENATO AMARO JUNIOR
Membro
RUBENS BARBOSA DE MATOS
Contador
CRC-PR 036625/O-6
JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
Advogado
OAB/PR 99.429
BETA HOME CONSTRUTORA LTDA
Vittor Augusto da Silva Costa
(RG 10.555.746/9 SSP/PR; CPF 093.780.299-90)
HF ENGENHARIA LTDA
Henrique Mistrello Volpato
(RG 6.757.935-6 SSP/PR; CPF 040.704.649-64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.494, de 24 de agosto de 2023.
Súmula: Altera o § 1º, do art. 95, do Regimento Interno.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o § 1º, do art. 95, do Regimento Interno, com a seguinte redação:
Art. 95. [...]
§ 1º - As solicitações para elaboração de indicações deverão ser entregues na Secretaria da Câmara, mediante protocolo, até as 15h00min do dia da realização da Sessão, já os requerimentos e moções ou as mesmas já elaboradas, conforme o caso, até às 15h00min da sexta-feira anterior a sessão.
Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.
Xambrê/PR, 24 de agosto de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 006/2023
SÚMULA: Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente, 2º semestre 2022 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência e a justificativa da Gestão Municipal de Xambrê.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 18 de Agosto de 2023.
Resolve:
Art. 1° - Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente da Deliberação 089/2019 do 2º semestre 2022 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência
Art. 2° - Aprovar a justificativa da Gestão Municipal referente a não utilização do recurso.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 24 de agosto de 2023
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 007/2023
SÚMULA: Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas do Incentivo CMDCA , 1º semestre 2022 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência .
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 18 de Agosto de 2023.
Resolve:
Art. 1° - Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas do Incentivo CMDCA da Deliberação 084/2019 do 1º semestre 2022 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 21 de Agosto de 2023
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 008/2023
SÚMULA: Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo Criança e ao Adolescente que sofreram impactos pleo COVID, 2º semestre 2022 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência e a justificativa da Gestão Municipal de Xambrê.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 18 de Agosto de 2023.
Resolve:
Art. 1° - Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo Criança e ao Adolescente que sofreram impactos pelo COVID da Deliberação 043/2021 do 2º semestre 2022 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência
Art. 2° - Aprovar a justificativa da Gestão Municipal referente a não utilização do recurso.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 24 de agosto de 2023
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 009/2023
SÚMULA: Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo Criança e ao Adolescente que sofreram impactos pleo COVID, do pagamento até 30 de junho de 2022 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência e a justificativa da Gestão Municipal de Xambrê.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 18 de Agosto de 2023.
Resolve:
Art. 1° - Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo Criança e ao Adolescente que sofreram impactos pelo COVID da Deliberação 043/2021 do pagamento até 30 de junho 2022 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência
Art. 2° - Aprovar a justificativa da Gestão Municipal referente a não utilização do recurso.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 24 de agosto de 2023
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.671/2023
Nomeia RAFAEL MAGAN CAVALARI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear RAFAEL MAGAN CAVALARI, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.727.454-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 089.858.319-50, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com ônus para a mesma, a partir de 25 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 141/2023
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2492 de 23 de Agosto de 2023
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Especial no valor de R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.241.1700.2024	933	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Social	3.3.90.32	7.200,00
000	09	002	08.241.1700.2024	933	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Social	3.3.90.30	15.000,00
TOTAL	R$ 22.200,00						

Nomenclaturas das Fontes: 933 - PROCADSUAS
Categorias Econômicas: 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 24 de Agosto de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 142/2023
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2493 de 23 de Agosto de 2023
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município – Unidade Câmara Municipal para 2023 um Crédito Especial no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
13	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	4.4.90.52	170.000,00
TOTAL	170.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 001 – Recursos do Tesouro (descentralizada).
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação nas Transferências Financeiras.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 24 de agosto de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 137/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
218	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Ativ de Saúde	3.3.90.30	50.000,00
160	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras,Urb e S Pu	3.3.90.30	60.000,00
168	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras,Urb e S Pu	3.3.90.39	40.000,00
301	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. de A.Social	3.1.90.11	40.000,00
318	10	001	12.361.1400.2026	000	Manut. Ativ. do Ensino Fundam	3.1.90.13	10.000,00
TOTAL	200.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
179	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Rede Rodov e Manut Est	3.1.90.11	150.000,00
231	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Ativ de Saúde	3.3.90.39	50.000,00
TOTAL	200.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 21 de Agosto de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 030/2023 – DE CONVOCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2023 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2023, de 24/01/2023, publicado em 25/01/2023;
CONSIDERANDO a Concessão de Auxilio Doença em favor da Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20 HS, Sra. DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 09/08/2023, conforme Portaria 300/2023 de 14/08/2023;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência e pedido para Final de Fila apresentado pela Candidata Sra. ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS convocada pelo Edital nº. 029/2023 para o Cargo de Provimento Temporário de Professor 20 HS;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no PSS 2023 do município de São Jorge do Patrocínio/PR, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para a comprovação dos títulos descritos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023, conforme item 08 do Edital nº. 001/2023, cujo resultado se deu pelo Edital nº. 006/2023 com a homologação do Resultado Final.
1.1. Para a comprovação dos títulos, a candidata deverá apresentar-se no dia 23/08/2023, das 8h00m às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, tendo em mãos os documentos pessoais originais, ou cópias autenticas, e os documentos que comprovem a titulação declarada por ele na ficha de inscrição.
1.2. A candidata convocada, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o deslocamento para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação, e caso esta segunda convocação não seja atendida pela candidata, este será automaticamente declarada desistente da vaga.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS:

Nº.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
5.	90	DIANE DE SOUZA AGUADO AÇALIN	90	10/04/1995

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 22 dias de agosto de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

Resolução nº. 010/2023

Súmula: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, DE 01/07/2022 ATÉ 31/12/2022, DA DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 – FIA/PR, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, POR MEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS),

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002, em reunião ordinária desse Conselho no dia 21 de agosto de 2023 as 09:00hs. Na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge do Patrocínio – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, DE 01/07/2022 ATÉ 31/12/2022, DA DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 – FIA/PR, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, POR MEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS),

Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS RECURSOS, NÃO EXECUTADOS ATÉ ESTA DATA.

Que integra essa resolução:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de agosto de 2023

Maria Alice Mazzei
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

Resolução nº. 009/2023

Súmula: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA DATA DO PAGAMENTO ATÉ 30/06/2022, DA DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 – FIA/PR, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, POR MEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS),

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002, em reunião ordinária desse Conselho no dia 21 de agosto de 2023 as 09:00hs. Na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge do Patrocínio – PR.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA DATA DO PAGAMENTO ATÉ 30/06/2022, DA DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 – FIA/PR, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, POR MEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS RECURSOS, NÃO EXECUTADOS ATÉ ESTA DATA.

Que integra essa resolução:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de agosto de 2023

Maria Alice Mazzei
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 86/2023
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.597, de 23 de agosto de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 525.137,65 (quinhentos e vinte cinco mil e cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2023.
Fonte 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, E ESPORTE
Un. Orç. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultura artística.
El. Despesa (4984) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica....................R$ 42.279,02
Atividade 13.392.0033.1.028 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para centros culturais.
El. Despesa (4985) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL ....R$ 8.669,13
TOTAL DA FONTE ....R$ 50.948,15
Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
ORGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde.
El. Despesa (4927) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 3.002,15
TOTAL DA FONTE ....R$ 3.002,15
Fonte 1052 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
ORGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÈRCIO
Un. Orç. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretária de adm. desenvolvimento, indústria e comércio.
El. Despesa (4981) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.................R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos.
El. Despesa (4980) 33.90.47 – obrigações tributarias e contributivas ....R$ 300,00
TOTAL DA FONTE ....R$ 5.300,00
Fonte 1054 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, E ESPORTE
Un. Orç. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultura artística.
El. Despesa (4986) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica................R$ 20.638,41
TOTAL DA FONTE ....R$ 20.638,41
Fonte 869 – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TERMO DE CONVÊNIO Nº 255/2023–SECID
ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0013.1.034 – Manutenção e encargos da iluminação pública.
El. Despesa (4982) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS...R$ 32.092,84
El. Despesa (4983) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE..........................R$ 413.156,10
Total da Fonte ....R$ 445.248,94
TOTAL GERAL ....R$ 525.137,65
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o convênio nº 255/2023 – SECID, e os demais planos de trabalho referente a aplicação de recursos da Lei Paulo Gustavo repassado pelo mistério da cultura/ Fundo Nacional de Cultura, e Repasse de Transferência Voluntárias para Saúde.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de agosto de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 87/2023
Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.598, de 23 de agosto de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 80.357,34 (oitenta mil e trezentos e cinquenta sete reais e trinta e quatro centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 3834 Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande - 4ª Etapa.
ORGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÈRCIO
Un. Orç. 03.06 – DEPARTAMENO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na área rural.
El. Despesa (4277) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 357,34
TOTAL DA FONTE ....R$ 357,34
Fonte 3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
ORGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÈRCIO
Un. Orç. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0013.2.034 – Manutenção e encargos da iluminação pública.
El. Despesa (4979) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 80.000,00
TOTAL DA FONTE ....R$ 80.000,00
TOTAL GERAL ....R$ 80.357,34
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 80.357,34 (oitenta mil e trezentos e cinquenta sete reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:
Fonte 3834 Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande - 4ª Etapa
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDÚSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na área rural.
El. Despesa (3012) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...........R$ 357,34
Total da Fonte ....R$ 357,34
Fonte 3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDÚSTRIA E COMERCIO
Un. Orç. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0013.1.017 – Ampliação da rede de iluminação pública.
El. Despesa (3003) 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÃO..R$ 80.000,00
Total da Fonte ....R$ 80.000,00
Total Geral ....R$ 80.357,34
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de agosto do ano de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 88/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.599, de 23 de agosto de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 100 – Reservas e sobras da Taxa de Administração
ÓRGÃO 11 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE S. JORGE DO PATROCÍNIO
UN. ORÇ. 11.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE S. JORGE DO PATROCÍNIO
Atividade 09.272.0008.2.210 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio
El. Despesa(676) 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA...........R$ 30.000,00
Total Fonte ....R$ 30.000,00
TOTAL GERAL...R$ 30.000,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme seguem:
Fonte 100 – Reservas e sobras da Taxa de Administração
ÓRGÃO 11 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE S. JORGE DO PATROCÍNIO
UN. ORÇ. 11.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE S. JORGE DO PATROCÍNIO
Atividade 09.272.0008.1.054 – Construção de sede para o Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio
El. Despesa(668) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 30.000,00
Total Fonte ....R$ 30.000,00
TOTAL GERAL...R$ 30.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de agosto de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.595/2023
Altera a Lei nº 2.440, de 26 de outubro de 2021 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei nº 2.440, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescida dos artigos 1º-A e 1º-B:
Art. 1º-A. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 1º-B. Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.
Art. 2º O artigo 6º da Lei nº 2.440, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio, 23 de agosto de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
LEI Nº 2.596/2023
Altera a Lei nº 2.573, de 03 de março de 2023 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei nº 2.573, de 03 de março de 2023, passa a vigorar acrescida dos artigos 1º-A e 1º-B:
Art. 1º-A. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 1º-B. Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.
Art. 2º O artigo 6º da Lei nº 2.573, de 03 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio, 23 de agosto de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.597/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 525.137,65 (quinhentos e vinte cinco mil e cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2023.
Fonte 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, E ESPORTE
Un. Orç. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultura artística.
El. Despesa (4984) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica....................R$ 42.279,02
Atividade 13.392.0033.1.028 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para centros culturais.
El. Despesa (4985) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL ....R$ 8.669,13
TOTAL DA FONTE ....R$ 50.948,15
Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
ORGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde.
El. Despesa (4927) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 3.002,15
TOTAL DA FONTE ....R$ 3.002,15
Fonte 1052 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
ORGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÈRCIO
Un. Orç. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretária de adm. desenvolvimento, indústria e comércio.
El. Despesa (4981) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.................R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos.
El. Despesa (4980) 33.90.47 – obrigações tributarias e contributivas ....R$ 300,00
TOTAL DA FONTE ....R$ 5.300,00
Fonte 1054 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, E ESPORTE
Un. Orç. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultura artística.
El. Despesa (4986) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica................R$ 20.638,41
TOTAL DA FONTE ....R$ 20.638,41
Fonte 869 – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TERMO DE CONVÊNIO Nº 255/2023–SECID
ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0013.1.034 – Manutenção e encargos da iluminação pública.
El. Despesa (4982) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS...R$ 32.092,84
El. Despesa (4983) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE..........................R$ 413.156,10
Total da Fonte ....R$ 445.248,94
TOTAL GERAL ....R$ 525.137,65
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o convênio nº 255/2023 – SECID, e os demais planos de trabalho referente a aplicação de recursos da Lei Paulo Gustavo repassado pelo mistério da cultura/ Fundo Nacional de Cultura, e Repasse de Transferência Voluntárias para Saúde.
Art. 3º Os Valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos dos referidos Convênios nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte obedecendo à dotação acima descrita.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de agosto de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 194/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
Ao servidor JOSE RAIMUNDO DA SILVA, portador do CPF: 793.000.579-87, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2010 a 14/05/2015 a ser gozada no período de 23/08/2023 a 20/11/2023, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 23 de agosto de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 195/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
CONCEDER
À servidora MARIA EUNICE DA SILVA, portadora do CPF. nº 018.793.829-62, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 16/08/2023, no período de 16/08/2023 a 24/09/2023.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 23 de agosto de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.598/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 80.357,34 (oitenta mil e trezentos e cinquenta sete reais e trinta e quatro centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 3834 Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande - 4ª Etapa.
ORGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÈRCIO
Un. Orç. 03.06 – DEPARTAMENO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na área rural.
El. Despesa (4277) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 357,34
TOTAL DA FONTE ....R$ 357,34
Fonte 3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
ORGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÈRCIO
Un. Orç. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0013.2.034 – Manutenção e encargos da iluminação pública.
El. Despesa (4979) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 80.000,00
TOTAL DA FONTE ....R$ 80.000,00
TOTAL GERAL ....R$ 80.357,34
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º. desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 80.357,34 (oitenta mil e trezentos e cinquenta sete reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:
Fonte 3834 Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande - 4ª Etapa
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDÚSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na área rural.
El. Despesa (3012) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 357,34
Total da Fonte ....R$ 357,34
Fonte 3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDÚSTRIA E COMERCIO
Un. Orç. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0013.1.017 – Ampliação da rede de iluminação pública.
El. Despesa (3003) 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÃO..R$ 80.000,00
Total da Fonte ....R$ 80.000,00
Total Geral ....R$ 80.357,34
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de agosto do ano de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.599/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 100 – Reservas e sobras da Taxa de Administração
ÓRGÃO 11 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE S. JORGE DO PATROCÍNIO
UN. ORÇ. 11.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE S. JORGE DO PATROCÍNIO
Atividade 09.272.0008.2.210 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio
El. Despesa(676) 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA...........R$ 30.000,00
Total Fonte ....R$ 30.000,00
TOTAL GERAL..R$ 30.000,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme seguem:
Fonte 100 – Reservas e sobras da Taxa de Administração
ÓRGÃO 11 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE S. JORGE DO PATROCÍNIO
UN. ORÇ. 11.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE S. JORGE DO PATROCÍNIO
Atividade 09.272.0008.1.054 – Construção de sede para o Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio
El. Despesa(668) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 30.000,00
Total Fonte ....R$ 30.000,00
TOTAL GERAL..R$ 30.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de agosto de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIODE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Tapejara, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Retroescavadeira	1	508.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro José Alexandre Soave.- Tapejara, Paraná, Brasil -Telefone: (44) 3677-1222- E-mail. licitacao@tapejara.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Presidente Tancredo de almeida Neves, 442, das 08:00 às 17:00 horas.
Tapejara, 24 de agosto de 2023.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 51/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de agosto de 2023.

Fornecedor: WLIANA DA SILVA SANTOS DOMINGOS 08486028973
CNPJ/CPF: 51.404.376/0001-00

LOTE 1
Valor Total do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Profissional capacitado em TDH, TEA e TOD, com intuito de promover Mentoria e acompanhamento para equipe técnica do Programa Criança Feliz e PAIF, que atendem crianças de 0 a 6 anos que apresentam transtorno do Espectro Autista (TEA). Transtorno opositor (TDAH). Este profissional estará disponível conforme a necessidade dos técnicos de referência.	Wliana	UND	12	R$ 1.000,00	12.000,00
2	Profissional para promover CAPACITAÇÃO COM TÉCNICOS da rede de atendimento do SUAS acerca da especificidades de criança com transtorno de Espectro Autista (TEA), transtorno opositor desafiador (TOD), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)	Wliana	UND	12	R$ 1.000,00	12.000,00
3	Profissional para promover Palestra para os PAIS atndidos pela política dos SUAS que possuem em seu núcleo familiar crianças de 0 a 6 anos	Wliana	UND	12	R$ 500,00	6.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 24 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 24/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira.
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: BRUNE ENGENHARIA AGRIMENSURA LTDA
CNPJ–32.752.265/0001-32
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, das vias do loteamento Jardim Itália, trecho entre Jardim Itália até a estação elevatória do Jardim Paraná, no município de Tapejara.
VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais).
Tapejara, 23 de agosto de 2023.

Cleonice Caroline Pereira	WESLEY DIONIL BRUNE
Diretora	Sócio
Samae de Tapejara	BRUNE ENGENHARIA AGRIMENSURA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2345/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, o Senhor JOHN CHARLES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG sob n.º 9.866.013-5 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 081.818.989-40, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Obras, nomeado pelo Decreto 1908/2021, com data do dia 15 de fevereiro de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 31 (trinta e um) de agosto de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.491, de 21 de agosto de 2023.
Súmula: Dispõe sobre a política estratégica de proteção de territórios produtivos sensíveis e agroecológicos para mitigar o impacto de agrotóxicos no Município de Xambrê – Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica vedada a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins, por meio de pulverização aérea dentro do perímetro urbano do Município de Xambrê – Estado do Paraná.
Art. 2º. Fora do perímetro urbano do Município de Xambrê-PR a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins, por meio de pulverização aérea deverão observar o seguinte:
I - fica vedada a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins, por meio de pulverização aérea no interior dos territórios de produção de cultivos sensíveis e agroecológicos.
II - uma distância mínima de 500m (quinhentos metros) de povoações, escolas, unidades de saúde, vilas, bairros, de mananciais de captação de água para abastecimento de população e das divisas dos territórios de produção de cultivos sensíveis e agroecológicos;
III - uma distância mínima de 250m (duzentos e cinquenta metros) de mananciais de água, moradias isoladas e agrupamentos de animais;
Art. 3º. A aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins por meio de pulverização aérea somente poderá ocorrer nas situações em que as condições metrológicas (vento, temperatura e umidade), estiverem favoráveis, com os seguintes critérios mínimos:
a) ventos de no máximo 7 km/h;
b) temperatura de no máximo 30º Celsius;
c) umidade relativa do ar mínima de 50% (cinquenta por cento).
Parágrafo único. A utilização de agrotóxicos deverá atender as determinações técnicas expressas nas bulas dos produtos aplicados.
Art. 4º. Para efeito desta lei, consideram-se:
I – Agrotóxicos e afins: produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;
II - Componentes: princípios ativos, produtos técnicos, suas matérias-primas, ingredientes inertes e aditivos usados na fabricação de agrotóxicos, seus componentes e afins;
III - Pulverização aérea: Método de aplicação e dispersão de insumos agrícolas, sólidos ou líquidos, por meio de aeronaves especializadas;
IV - Comunicação Prévia: Ato de informar diretamente para Secretaria de Agricultura a realização de pulverização aérea no Município, tratando-se de uma mera comunicação e não de um pedido de autorização para a realização da atividade aeroagrícola.
Art. 5º. Todas as atividades aeroagrícolas realizadas no Município depende de comunicação prévia para a Secretaria Municipal de Agricultura Xambrê-PR, devendo ser informado todos os dados expressos no Anexo 01 desta Lei.
Parágrafo único. A comunicação expressa no caput deste artigo deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da pulverização aérea.
Art. 6º. As aeronaves aeroagrícolas que realizarem a pulverização aérea no Município de Xambrê-PR devem:
I - ser equipadas com tecnologia de embarcação como: DGPS, "lightbar", fluxômetro, válvula "by-pass", válvulas de segurança individuais;
II - estar cadastradas no Sistema Nacional de Documentação da Aviação Agrícola - SISVAG;
III - capacitar os operadores para a realização da pulverização nos limites de segurança e em condições meteorológicas adequadas para evitar deriva;
IV - estar com a atividade aeroagrícola previamente licenciada junto ao órgão ambiental competente e atender a todos os requisitos desta Lei.
Art. 7º. Em caso de descumprimento das disposições contidas nos artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º desta lei, o infrator estará sujeito à multa de no mínimo R$ 20.000,00 e no máximo R$ 100.000,00.
§ 1º. A multa prevista no caput deste artigo será aplicada em dobro em caso de reincidência no descumprimento das regras constantes dos Artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º, podendo ser aplicada tantas vezes quantos forem os reiterados descumprimentos.
§ 2º. Não será responsabilizado pelas penalidades previstas nesta Lei o trabalhador empregado e subordinado, porém, deve esclarecer as informações necessárias para lavratura do auto de infração.
§ 3º. Para efeitos deste artigo respondem solidariamente o proprietário da área, o arrendatário se for o caso e a empresa aérea que realizou a pulverização.
§ 4º. Para fins de apuração da multa a ser aplicada será levado em consideração o dano provocado, o número de pessoas prejudicadas e a degradação causada ao meio ambiente.
Art. 8º. Os recursos financeiros arrecadados com as multas previstas por esta Lei serão considerados como ingressos ordinários livres e serão destinados da seguinte forma:
I - 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
II - 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Art. 9º. As multas previstas nesta Lei resultarão em procedimento administrativo próprio.
§ 1º. As irregularidades constatadas e descritas no Termo de Inspeção/Fiscalização subsidiarão a elaboração do Auto de Infração.
§ 2º. O Auto de Infração poderá ser lavrado no ato da ação fiscalizatória e entregue uma via ao autuado, após ciência e assinatura do infrator ou seu preposto.
§ 3º. É facultado ao Fiscal o envio do Auto de Infração via postal com Aviso de Recebimento.
§ 4º. Quando não localizado o autuado ou seu preposto, o mesmo será notificado por via postal com AR ou Edital de Notificação.
§ 5º. A notificação concederá o prazo de 30 (trinta) dias para o autuado apresentar a defesa administrativa ou pagamento da multa.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizado a promover campanhas de educação ambiental.
Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover a divulgação imediata do conteúdo da presente Lei aos agricultores do Município de Xambrê-Pr, publicando nota explicativa e oficiando aos sindicatos, associações, empresas que comercializam agrotóxicos e cooperativas ligadas à agricultura.
Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades e multas previstas nesta Lei.
Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação.
Xambrê/PR, 21 de agosto de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito
ANEXO 01
COMUNICAÇÃO DE ATIVIDADE AEROAGRÍCOLAS
SENHOR SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE XAMBRÊ/PR
O abaixo assinado, vem pelo presente comunicar a V.Sa. da Prestação de Serviços Aeroagrícolas no Município de Xambrê/PR (instruí-lo com as informações e os respectivos documentos):
1 - Nome empresarial: ____
2 - CPF/CNPJ:__________________ Inscrição Estadual: __________________
3 - Registro no MAPA nº: ____
4 - Endereço (sede): ____
5 - Município/UF: ____
6 - Tel/fax/ endereço eletrônico: ____________________________________
7 - Localidade em que atuará: ______________________________________
8 - Período de atuação: ___/___/__ Horário: ____________
9 - Nome e Telefone do Proprietário das áreas onde serão realizados o servi ço:____
10 - Tipo de Serviço e culturas a serem tratadas: _________________________
11 - Objetivo da atividade aeroagrícola:________________________________
12 - Nome do Engenheiro Agrônomo, responsável técnico da Empresa: ____________ ____
13 - Nome do(s) Técnico(s) Agropecuário(s), executor(es) com CEAA: ____________ ____
14 - Prefixos das aeronaves a utilizar: __________________________________
15 - Endereço e telefone da Base Operacional: ___________________________
16 - Coordenadas Geográficas: _______________________________________
17 - Endereço e Telefone do Escritório na jurisdição dos trabalhos: ______________ ____
18 - Plano de voo:____
Contaremos com o apoio do Pátio de Descontaminação de aeronaves localizado na pista situada no seguinte endereço, conforme contrato ou autorização de uso, em anexo.
Encaminhamos, também, cópia da licença de operação, cópia da carteira do CREA, CPF e da ART/CREA/UF, do engenheiro agrônomo, responsável técnico da empresa, e do(s) técnico(s) em agropecuária com CEAA.
Documentos Anexos:
a) Cópia do contrato ou autorização de uso do pátio de descontaminação.
b) Cópia da carteira do CREA, CPF e ART/CREA/UF, do Estado da jurisdição dos trabalhos, do engenheiro agrônomo, responsável técnico da empresa.
c) Cópia da carteira do CREA, CPF e ART/CREA/UF, do Estado da jurisdição dos trabalhos, dos técnicos em agropecuária executores com CEAA, da empresa.
d) Cópias das licenças de operação da empresa aeroagrícola e da propriedade que será pulverizada.
Nestes Termos
Pede Deferimento
Local e Data
Identificação e assinatura do requerente
ou representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.653/2023
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para recebimento, análise e avaliação das amostras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 053/2023 - PMU, que trata da contratação de empresa especializada, com qualificação comprovada, para o fornecimento de uniformes, em atendimento às necessidades dos servidores da sinalização viária, da engenharia de trânsito, dos vigias e dos guardas municipais lotados na SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama, integrada por:
VALDINEY ROBERTO RISSATO CPF 756.464.639-04
MARCOS ANTONIO PEIXE CPF 640.308.229-91
MAIKE APARECIDO ROSA RIBEIRO CPF 090.948.329-92
Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 025/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2023 de 03/08/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para o fornecimento de parcelado de margarina, que serão servidas pela manhã aos servidores que trabalham no Pátio Municipal e outros do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 31/08/2023 às 09:00h00min até 05/09/2023 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/09/2023 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 05/09/2023 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 9.310,00 (nove mil e trezentos e dez reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 24 DE AGOSTO DE 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 297/2023 de 28/03/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, para a prestação de serviços de limpeza manual com máquina costeira (roçada) de vegetação tipo densa, em terrenos deste Município e Distritos, tanto de propriedade do Município como de particulares, com retirada e transporte dos resíduos e entulho, com destinação em local apropriado indicado pelo Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/09/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 685/2023 de 02/06/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o processo licitatório para aquisição, montagem e entrega do material escolar (Kits) devidamente montado de acordo com a faixa etária, padronizados com a logo do Município de Umuarama e da Secretaria Municipal da Educação – SME, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, conforme termo de referência do presente Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 14/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/09/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 4.081.714,00 (quatro milhões, oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°972/2023 de 17/07/2023
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de cascalho, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais do Município de Umuarama e Distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 15/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/09/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.749.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURO LIUTTI
Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.682/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 055/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 055/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de vaca pasteurizado, margarina e pão francês, que serão servidos pela manhã aos servidores que trabalham no Pátio Municipal e outros do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para os itens 01 e 03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.683/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 061/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 061/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e atualização de licenças de uso do Software Microsoft Windows Server, para atendimento das necessidades da Diretoria de Tecnologia e Informação, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.684/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção e ferragens, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas DORIVAL GAMEIRO-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 26, 34, 36, 39, 41, 42, 46, 48; FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens 05, 06, 18, 20; J. B. SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, para os itens 13, 14; TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os itens 15, 16, 17, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 47, 49, 50, 51; ELETRICA ZEUS LTDA, para os itens 21, 22, 24, 25; MF DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME, para os itens 23, 43, 44; ALAVANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, para os itens 38, 40; SULIAN ALANA SOARES - ME, para o item 45.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 243/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 3971/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300076 -Recursos ACESF - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 243 DE 17/08/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.692.0021.2.089	Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300076	R$ 30.000,00
				TOTAL GERAL R$	30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 243 DE 17/08/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Recursos ACESF - exercício anterior	2.084.009,84	1.208.350,36	300076	875.659,48
		Valor utilizado pelo Decreto nº 074/2023	300076	205.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 243/2023	300076	30.000,00
		Saldo atual	300076	640.659,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO O EDITAL N.º 148/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
124729	Aline Secafim de Melo	14.409.200-7	52°
123894	Fernanda Monteiro da Silva	8.008.968-6	53°

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2023.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 150/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE PLANTONISTA a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.
ATENDENTE DE SAÚDE PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
276313	LUIZA TODERO DUARTE *	8.280.860-4	5º

*A candidata da 5° colocação foi convocada na 1º vaga da cota racial (PPP) e desclassificada, sendo convocada novamente na listagem de Ampla Concorrência.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 149/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o subitem 6.2.7 do Edital nº 81/2023, o procedimento de Heteroidentificação será realizada por comissão a ser instituída pelo município somente no momento da convocação do candidato autodeclarado para a posse do cargo.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.169 de 29 de julho de 2023, que constituiu Comissão Especial de Heteroidentificação para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda,
R E S O L V E:
COMUNICAR por este ato, a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata relacionada abaixo da lista das vagas reservadas para candidatos afrodescendente – Edital de convocação nº 131/2023 e Edital de Abertura nº 081/2023, tendo em vista que esta deixou de atender o Subitem 6.2.3 do referido Edital.
ATENDENTE DE SAÚDE PLANTONISTA - 40 HORAS SEMANAIS

INSCR.	NOME	RG	CLAS.
276313	LUIZA TODERO DUARTE	8.280.860-4	1º PPP/5ºAMPLA

COMUNICAR ainda, que a candidata voltará para a listagem em ampla concorrência, de acordo com as notas obtidas no concurso.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 151/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE PLANTONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA ou COPEIRO PLANTONISTA a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.
ATENDENTE DE SAÚDE PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
266470	LINDINALVA DA SILVA *	16.113.385-0	2º PPP/35ºAMPLA

*A candidata da colocação 35° foi convocado na vaga da cota racial (PPP).
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
275480	LUCIANE VERISSIMO DA SILVA WESTPHAL	64115758	12º

COPEIRO PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
276968	GABRIEL ROCHA DA SILVA	127873127	4º

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 152/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 117/2022, de 26 de dezembro de 2022,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8.1 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 117/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
252492	JANAINA MARCELINO MARCHIOTTI	12.478.763-7	238º
253645	LILIAN ELEUTERIO DA LUZ	8.667.950-7	239º
253644	VALDICEIA LEITE BRAGA	36.747.442-6	240º
251441	MARCIA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	6.084.462-3	241º

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de Agosto de 2023.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 119/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO		GRUPO DE RECURSOS	VALOR
22/08/2023	FUNDEB	R$	302.644,37
23/08/2023	FUNDEB	R$	886.688,27

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.559/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) de acordo com o art. 7º da lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Administrativo Especial, abaixo relacionados.

Item	Matrícula	Servidor(a)	Data para concessão
01	1080992	CAMILA ALVES DA SILVA RODRIGUES	04/05/2023
02	1081035	ADRIANA MUNHOZ	04/07/2023
03	1081033	ESTER CAROLINE RIBEIRO DE LIMA	04/07/2023
04	1081083	CRISTHIAN FELIPE DE ARAUJO	18/07/2023
05	1081088	GABRIELE MARCONI BASTOS	18/07/2023
06	1081086	SELMA MARIA EVANGELISTA BRANDO	18/07/2023
07	1081085	LARISSE BARBOSA BISCAIM	18/07/2023
08	1081079	CRISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA	18/07/2023
09	1081084	FERNANDA DE LIMA	19/07/2023
10	1081099	VANESSA HONORIO DOS SANTOS NOGUEIRA	01/08/2023
11	997721	WALDECIR DA SILVA BRASILINO	03/07/2023
12	997719	ROSILEI BERGAMO CORDEIRO	03/07/2023
13	997720	ROSIMARI COCO SANTOS	03/07/2023
14	1081090	GEISIELE DE FATIMA FIGUEIREDO	18/07/2023
15	1081081	FRANCIELE GERONIMO PIGAIANI DOS SANTOS	18/07/2023

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data da publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 62/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 141/2023 de 04 de Agosto de 2023 – 15ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	231º	MARILZA DE FATIMA MAZETTO	Secretaria Municipal de Educação	04/09/2023	4.230.164-7	R$ 1.522,50
2	232º	DANIEL GOMES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	04/09/2023	15.949.289-3	R$ 1.522,50
3	233º	INAE BARBOSA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	04/09/2023	15.455.559-5	R$ 1.522,50
4	235º	MARIA BENEDITA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	04/09/2023	8.924.743-8	R$ 1.522,50

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de Agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.656/2023
Concede licença luto ao servidor ADELSON JOSE PLENS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor ADELSON JOSE PLENS, matricula 669662, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.655.799-3 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 031.394.899-27, nomeado em 19 de março de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Motorista II pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos licença luto por 8 (oito) dias no período de 06 de agosto de 2023 à 13 de agosto de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.657/2023
Concede licença luto a servidora ADAILZA JULIA PLENS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ADAILZA JULIA PLENS, matricula 998311, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.543.740-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 007.698.079-09, nomeado em 04 de maio de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração licença luto por 8 (oito) dias no período de 06 de agosto de 2023 à 13 de agosto de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.658/2023
Concede licença luto ao servidor GILMAR XAVIER DE ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR XAVIER DE ARAUJO, matricula 994731, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.376.001-3 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 885.410.379-91, nomeado em 05 de maio de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Motorista II pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde licença luto por 8 (oito) dias no período de 05 de agosto de 2023 à 12 de agosto de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.659/2023
Concede licença para casamento a servidora QUÉZIA MARIA LOSTALÉ ULI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora QUÉZIA MARIA LOSTALÉ ULI, matricula 1080603, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.653.406-0 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 130.114.479-77, nomeada em 19 de julho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 07 de agosto de 2023 à 14 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.660/2023
Concede Adicional Insalubridade a servidora CARLA BATISTA MATTANO
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 715/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora CARLA BATISTA MATTANO, matrícula nº 1081118, portadora da Cédula de Identidade RG nº 157141066 -SSP-PR e inscrita no CPF n° 303.040.238-09, admitida em 09 de agosto de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º da lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, a contar de 09 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.661/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 342/2023 Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de saúde, conforme relacionados abaixo:
ItemMatrículaServidor(a)CargoInício
01997731Raffaella Gobo OtavioFarmacêutico Plantonista10/08/2023
02997733Ronaldo Silva CarrionAuxiliar De Serviços Gerais-Plantonista10/08/2023
03695311Eliana De Lima BeraldoEducador em Saneamento01/08/2023
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.662/2023
Revogar a Portaria nº 1.825 de 22 de outubro de 2012, que Incorporou Licença Prêmio ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ROSI MARLI FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.825 de 22 de outubro de 2012, que Incorporou Licença Prêmio ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ROSI MARLI FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.176.128-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 571.045.659-49, nomeada em 07 de março de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Fiscal de Tributos, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 21 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.664/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA MADALENA JOSE PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 11 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA MADALENA JOSE PEREIRA, matrícula 900771, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.928.813-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 695.435.509-72, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 10975/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.665/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JACQUELINE MARQUES DE MIRANDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a contar de 08 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JACQUELINE MARQUES DE MIRANDA, matrícula 999741, portadora da cédula de identidade RG n° 10.132.919-4-SSP/SP e inscrita no CPF n° 058.239.479-17, nomeada em 03 fevereiro de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 10770/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.666/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora DIRCE APARECIDA ALVARENGA BAQUETIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora DIRCE APARECIDA ALVARENGA BAQUETIS, matricula 795101, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.364.708-3 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 614.553.939-91, admitida em 01 de outubro de 1987, para exercer o emprego público de Professor(a), pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 008/2018 no período de 03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.667/2023
Concede licença para casamento a servidora ELLÉN BENTO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ELLÉN BENTO DE OLIVEIRA, matricula 1080450, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.594.090-7 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 115.106.039-99, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 18 de agosto de 2023 à 25 de agosto de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.668/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 17 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 909051, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.668.046-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 027.637.519-03, nomeada em 02 de fevereiro de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 11108/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.669/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSILENE DE FATIMA DELMONICO MORO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 16 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSILENE DE FATIMA DELMONICO MORO, matrícula 981831, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.478.676-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 884.044.639-72, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 11024/2023
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.670/2023
Concede licença luto a servidora ROSELI MARTINS DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ROSELI MARTINS DE SOUZA, matricula 936881, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.877.708-9 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 037.603.929-97, nomeada em 18 de julho de 2013 para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde licença luto por 8 (oito) dias no período de 20 de agosto de 2023 à 27 de agosto de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

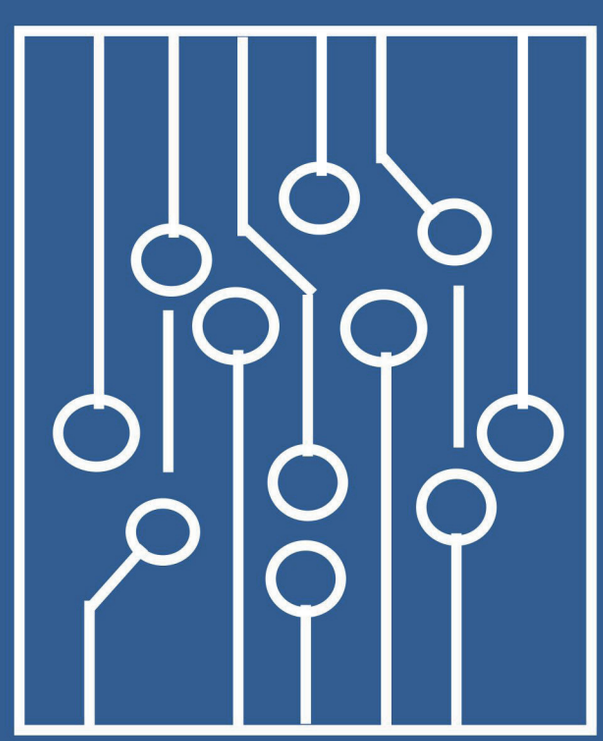

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - **Redação:** 44-3621-2535 - **Comercial:** 44-3621-2500 - **Classificados:** 44-3621-2525 - **Sucursal:** 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br